

### ATA N.º 17/2012

----- Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 11 de setembro de 2012. -----

----- Aos onze dias do mês de setembro de 2012, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Técnico Superior da Segurança Social de Aveiro; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente a Sr.ª Vereadora D.ª Icília Maria Jesus Moço Gomes, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 174 na importância de 1.253.263,79 € (um milhão duzentos e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e três euros e setenta e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da Ata n.º 16/2012, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

#### **1 - COBRANÇA DA DERRAMA RELATIVA AO ANO DE 2013 / APROVAÇÃO:- O**

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 29/08/2012, do seguinte teor: “De acordo com o estipulado no n.º. 1 do art.º. 14.º da

Lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), “os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.” Nos termos do disposto no nº. 4 do artº. 14 do referido diploma legal, “a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000.” Considerando o processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Cantanhede nos últimos anos; Considerando que com o lançamento da derrama, pretende-se o reforço da capacidade financeira do Município, atento ao esforço do Executivo Municipal em cumprir o Plano Anual de Actividades e Investimentos, por forma a garantir um autofinanciamento capaz de captar com eficácia fundos comunitários, bem como a execução de investimentos em infra-estruturas básicas para as populações. Considerando que, por outro lado, as políticas de contenção e estabilidade orçamentais, em vigor no País e que reduziram de forma significativa as receitas municipais, bem como as recentes obrigações legais consubstanciadas na chamada Lei dos Compromissos, impõem que se garanta a cobrança de receitas e a obtenção de disponibilidades financeiras, de forma a compensar a capacidade de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e na coesão social do concelho. Considerando que, no actual quadro, é absolutamente crucial que o Município dignifique os seus compromissos e tenha a possibilidade de continuar a realizar investimentos

estruturantes cujas candidaturas ao QREN impõem, do ponto de vista financeiro, uma componente de fundos próprios. Considerando que os investimentos realizados e a realizar, designadamente, nas infra-estruturas de saneamento, de abastecimento de água e electricidade; nos novos equipamentos escolares, culturais e desportivos; na requalificação urbana e na valorização do património natural e paisagístico; no crescimento e dinamização das zonas industriais, exigem elevados recursos financeiros dos quais também são amplamente beneficiárias as empresas instaladas no concelho. Considerando que, o Município tem investido e vai continuar a despender parte dos seus recursos, das mais variadas formas, no sentido de apoiar e dinamizar a actividade industrial, comercial e agrícola no Concelho de Cantanhede; Considerando a importância que as micro empresas têm no tecido económico e social do Concelho e as dificuldades que muitas atravessam justifica a sua diferenciação propondo-se, para estas, uma redução da taxa. PROPONHO que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere nos seguintes termos: 1- Aprovar o lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em 2013 e relativa ao exercício de 2012, pela aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) com um volume de negócios no ano anterior superior a 150 000 € 2 - Aprovar o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000€; 3 - Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” *A Câmara, por maioria e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar o*

*lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em 2013 e relativa ao exercício de 2012, pela aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) com um volume de negócios no ano anterior superior a 150 000 €; 2) Aprovar o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000€;*

*3- Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

## **2 - FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI)**

**PARA O ANO DE 2013 / APROVAÇÃO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/08/2012 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro, que procedeu à reforma da tributação do património, aprovou, entre outros documentos normativos, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). O referido diploma, no seu Anexo I – Capítulo X, artº. 112º., relativamente às taxas do imposto municipal sobre imóveis a cobrar pelos Municípios, refere o seguinte: «1 – As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: a) Prédios rústicos: 0,8%; b) Prédios urbanos: 0,4% a 0,8%; c) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,2% a 0,5%. 2 – Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada a respectiva taxa. 3 – Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeitos a um regime claramente

mais favorável, constantes de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 5%. 4 – Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº. 1. 5 – Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. 6 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. 7 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. 8 – As deliberações da Assembleia Municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no nº. 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro. 9 – No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias, as comunicações referidas no número anterior são acompanhadas de listagem contendo a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares.» Por força da aplicação da Lei nº. 64/2008, de 5 de Dezembro, é alterado o artº. 112 do Código do IMI, nomeadamente, as alíneas b) e c) do seu nº.1, as quais passaram a ter a seguinte redacção: “b) *Prédios urbanos:*

0,4% a 0,7%; c) *Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,2% a 0,4%*” A Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 20/09/2011, decorrente da deliberação de 02/09/2011 da Câmara Municipal, fixou para o ano de 2012 a taxa do imposto municipal sobre imóveis da seguinte forma: - prédios urbanos – 0,7%; - prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,4%. *Entretanto, através da publicação da Lei nº. 64-A/2011, de 30 de Dezembro (OE para o ano de 2012), é alterado o artº. 112 do Código do IMI, designadamente as alíneas b) e c) do nº. 1, bem como os nºs. 3 e 4, que passaram a ter a seguinte redação: “1- a) (...) b) Prédios urbanos: 0,5% a 0,8%; c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3% a 0,5%. 2- (...) 3 – As taxas previstas nas alíneas b) e c) do nº. 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. 4 – Para os prédios que sejam propriedade de entidades que detenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 7,5%.” (...)* Deste modo e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deverá a Câmara Municipal de Cantanhede propor à Assembleia Municipal as taxas do imposto municipal sobre imóveis a cobrar pelo Município de Cantanhede e relativas ao ano de 2013, de acordo com o previsto no nº. 1 do artº. 112º. do Anexo I – Capítulo X do Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas, designadamente, pela *Lei nº. 64-A/2011, de 30 de Dezembro.*” Por despacho proferido em 29/08/2012 o Senhor Presidente da Câmara apresenta a seguinte proposta: “PROPONHO as seguintes taxas de imposto municipal sobre imóveis para

o ano de 2013: - Prédios urbanos – 0,7%; - Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,4%”. A Câmara, por maioria e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2013, nos seguintes valores: Prédios Urbanos - 0,7%; - Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,4%, mandando submeter as referidas taxas à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

### **3 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) RELATIVO AO ANO DE 2013**

**/ APROVAÇÃO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/08/2012 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, denominada de Lei das Finanças Locais, no seu art.º 20º. estabelece o seguinte: 1- Os municípios têm o direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º.1 do art.º. 78º. do Código do IRS. 2- A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via electrónica pela respectiva Câmara Municipal à Direcção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. 3- A ausência da comunicação a que se refere o número anterior ou a recepção da comunicação

*para além do prazo aí estabelecido equivale à falta de deliberação. 4- Caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença das taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior ou à recepção da comunicação para além do prazo aí estabelecido equivale à falta de deliberação. 5- A inexistência da dedução à colecta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município. 6- Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respectiva declaração de rendimentos. 7- O produto da participação variável no IRS é transferido para os municípios até ao último dia útil do mês seguinte ao do respectivo apuramento pela Direcção-Geral dos Impostos.*

Por proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 02/09/2011, a Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão ordinária de 20/09/2011, fixou a taxa de 5% como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2012. Deste modo, coloca-se à consideração superior o valor da taxa a fixar como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2013, assunto que deverá ser presente à reunião do Executivo Camarário e posterior envio à Assembleia Municipal para a competente aprovação, nos termos da alínea h) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” Por despacho proferido em 29/08/2012 o Senhor Presidente da Câmara apresenta a seguinte proposta: “PROPONHO a fixação da taxa de 5% como participação variável do Município de Cantanhede no IRS para o ano de 2013.” A Câmara, por unanimidade e na

*sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou fixar como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2013, a taxa de 5%, mandando submeter esta taxa à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**4 - FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) ÀS ENTIDADES QUE OFERECEM REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO NUM LOCAL FIXO / APLICAÇÃO DA LEI Nº. 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO (LEI DAS COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS) / APROVAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/08/2012 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Lei n.º. 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas), estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, no âmbito do processo de transposição das directivas comunitárias e determina ainda os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais. O artigo 106º. do referido diploma legal determina a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes

finais na área do correspondente município. O regime legal estabelece ainda que as receitas provenientes das TMDP têm como beneficiários os municípios, pelo que as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas em local fixo se comportam como meros intermediários entre os clientes finais, que efectivamente suportam aquela taxa e os Municípios. Nestes termos, não podem os Municípios impor a condição de que o custo seja suportado pelas empresas, por esta solução não ter acolhimento na lei. O percentual anteriormente referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. O Regulamento nº. 38/2004, publicado no D.R. nº. 230 (II Série), de 29 de Setembro, determina os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). A Assembleia Municipal de Cantanhede aprovou para o ano de 2005, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25 %, nos termos do disposto no artº. 106º. da Lei nº. 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas). De 2006 a 2011, o Município de Cantanhede suspendeu a fixação da taxa em apreço e a respectiva cobrança, tendo em conta que o custo era suportado pelo cliente final, as receitas eram à data bastante reduzidas, a fiscalização por parte deste Município nesta matéria é inexistente, dado que, se desconhece o volume de facturação das empresas abrangidas, bem como dos clientes que não efectuem o pagamento das taxas devidas, o que impossibilita a Autarquia de actuar coercivamente. Face a estas circunstâncias, a Assembleia Municipal em sua sessão de 20/09/11, sob proposta da Câmara Municipal de 02/09/11, deliberou fixar em 0% a taxa municipal de direito de passagem para o ano de 2012 e, por conseguinte, não cobrar a referida taxa às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis

ao público em lugar fixo, nos termos do disposto no art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 20 de Fevereiro. Face ao exposto, coloca-se à Consideração Superior o presente assunto, tendo em vista a eventual fixação da TMDP para o ano de 2013, sendo certo que, caso a mesma venha a ser fixada deverá ser remetida à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação.” Por despacho proferido em 29/08/2012 o Senhor Presidente da Câmara apresenta a seguinte proposta: “PROPONHO a fixação da TMDP em 0% para o ano de 2013.” *A Câmara, por unanimidade e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou:*

*1) Fixar em 0%, para o ano 2013 e, por conseguinte, não cobrar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público num local fixo, nos termos do disposto no art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas); 2) Mandar submeter o presente assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**5 - PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL DO CONCELHO DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 06/09/2012, do seguinte teor: “Na sequência do recente enquadramento legislativo relativo aos Empreendimentos Turísticos e Alojamento Local, considera-se fundamental pôr em prática mecanismos que tornem Portugal mais competitivo neste sector de manifesta relevância económica. Isto numa altura em que se abrem algumas oportunidades

importantes ao nível da qualificação da oferta de camas, desafio que se coloca a diversas áreas de atividade que pode e deve ser aproveitado no âmbito das estratégias de desenvolvimento local. Neste contexto, uma vez que o Município de Cantanhede é sensível às implicações negativas da oferta reiterada de camas paralelas, o que representa um forte obstáculo ao nível do controlo da qualidade da oferta de alojamento aos turistas que nos procuram, foi já realizada uma importante acção de sensibilização e informação sobre as oportunidades que a legislação contempla quanto a esta matéria. Por isso, foi elaborado um projecto de Regulamento Municipal de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de alojamento local do Concelho de Cantanhede. Após análise e validação por parte do Gabinete Jurídico, tendo em vista a apreciação e eventuais sugestões e/ou alterações àquele documento, foi o mesmo enviado aos vereadores do Município de Cantanhede, aos membros da Assembleia Municipal, às Juntas de Freguesia do Concelho, à Associação de Moradores da Praia da Tocha, à Região de Turismo do Centro, à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede e à DECO. As sugestões foram todas acolhidas e integradas na nova versão. Este é mais um contributo para podermos fazer mais e melhor pelo Turismo, tendo em vista a criação de sinergias entre os sectores público e privado, de modo a promover nesta região uma oferta qualificada e diversificada susceptível de aumentar a estada média de permanência. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a presente Proposta de Regulamento deverá ser presente à reunião do Executivo, com posterior envio à Assembleia Municipal para apreciação, discussão e votação. Pelo exposto, coloca-se à Consideração Superior a Proposta do Regulamento Municipal de Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos de Alojamento Local do

Concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de Regulamento Municipal de Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos de Alojamento Local do Concelho de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter a referida proposta de Regulamento à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**6 – COMPLEXO DESPORTIVO DE ANÇÃ / ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO COM A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.,** o Senhor Presidente,

atendendo a que o valor dispendido pela INOVA, EEM com a empreitada em apreço é inferior ao valor já transferido pelo Município para fazer face àquelas despesas, no âmbito do contrato-programa celebrado entre as duas entidades a 05/12/2011 e referente aos anos de 2012/2013, propôs ao Executivo a celebração de uma Adenda ao Contrato-Programa, no qual deverão ser efetuados os ajustamentos inerentes a esta situação, não efectuando o Município, os pagamentos das tranches inerentes aos meses de Setembro a Dezembro de 2012 no montante de 255.700,00 €, o qual será afeto ao ano de 2013 e diluído nas 12 tranches a pagar mensalmente naquele ano. A Câmara, por maioria, deliberou: 1) Concordar com a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara e aprovar a Adenda ao Contrato-Programa celebrado a 05/12/2011 entre o Município de Cantanhede e a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., respeitante ao Complexo Desportivo de Ançã e respeitante aos anos de 2012/2013, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao livro de atas; 2) Mandatar o Sr. Presidente

da Câmara para proceder à assinatura da referida Adenda. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**7 - NEFROVALES, S.A. / INTENÇÃO DE DISSOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE CLÍNICA DE HEMODIÁLISE E CIRURGIA NAS INSTALAÇÕES DO ANTIGO COLÉGIO INFANTE DE SAGRES, EM CANTANHEDE:-**

O Senhor Presidente da Câmara, informou que, dado o manifesto desinteresse por parte da Sociedade Nefrovalles, S.A. foi a mesma notificada através do nosso ofício n.º 8253 datado de 22/08/2012, da intenção da declaração de caducidade do processo de licenciamento n.º 622/2010 que decorre no Departamento de Urbanismo. Mais informou que, após declaração de caducidade do processo de licenciamento, facto que ocorreu em 11/09/2012 de que esta Câmara Municipal manifestaria intenção de revogar ou resolver o Contrato de Arrendamento celebrado entre este Município e a referida Sociedade em 19/08/2009, bem como as deliberações tomadas e referentes à celebração do referido Contrato. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos no nosso ofício n.º 8253 e já transmitidos à Sociedade Nefrovalles, S.A., deliberou: 1) Manifestar intenção de dissolver ou resolver o contrato de arrendamento para fim não habitacional celebrado entre este Município e a Sociedade Nefrovalles, S.A. em 19/08/2009, revogando assim as suas deliberações de 21/07/2009 e 14/08/2009, relativas à cedência à Nefrovalles do antigo Colégio Infante de Sagres, para instalação em Cantanhede, por parte daquela empresa de uma unidade clínica de hemodiálise e cirurgia; 2) Notificar a referida Sociedade da presente intenção de decisão e informar de que, em sede de audiência prévia e nos termos dos artºs. 100º. e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, poderá pronunciar-se sobre o mesmo, querendo e por*

*escrito, no prazo de dez dias. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**8 - CONTRATO DE COMODATO E CONTRATO PROMESSA DE ARRENDAMENTO / CEDÊNCIA DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DO COLÉGIO INFANTE DE SAGRES EM CANTANHEDE À ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONAL MARQUÊS DE MARIALVA, S.A. E À FIRMA CALVETE & CALVETE – IMOBILIÁRIA, LD.<sup>a</sup>, COM VISTA À INSTALAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICO PROFISSIONAL DE CANTANHEDE:-**

o Senhor Presidente da Câmara informou a Câmara que tendo em conta o manifesto desinteresse da Nefrovaes, S.A. na instalação de uma unidade de hemodiálise, nas antigas instalações do Colégio Infante de Sagres, em Cantanhede, foram encetados contatos no sentido de ali vir a instalar-se a Escola Técnico Profissional de Cantanhede. Os termos do acordo de cedência foram acertados entre o Município, a E.T.P.M.M. – Escola Técnico Profissional Marquês de Marialva, S.A. e a firma Calvete & Calvete – Imobiliário, Ld.<sup>a</sup>. Esta cedência é feita em regime de comodato gratuito, pelo prazo de 25 anos, seguido de arrendamento de 5 anos, no qual será pago um valor a acordar entre as partes. Referiu ainda que as obras de beneficiação/requalificação daquele espaço, necessárias para o funcionamento da Escola ficarão a cargo da firma Calvete & Calvete – Imobiliária, Ld.<sup>a</sup>, do grupo G.P.S., proprietário da E.T.P.M.M. A Câmara, por unanimidade, deliberou manifestar a intenção de ceder as antigas instalações do Colégio Infante de Sagres, em Cantanhede, à E.T.P.M.M. – Escola Técnico Profissional Marquês de Marialva, SA e a firma Calvete & Calvete – Imobiliário, Ld.<sup>a</sup> com vista à instalação da Escola Técnico Profissional de Cantanhede, nos moldes constantes da minuta do Contrato de Comodato e Promessa de Arrendamento, do

*qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeito imediatos.-----*

**9 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE,** fax

datado de 22/08/2012 solicitando a cedência, com isenção do pagamento de taxas, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização de uma sessão de apresentação para jovens candidatos ao curso técnico de Informática, no dia 31 de agosto. Por despacho proferido em 30/08/2012 a Senhora Vice-Presidente da Câmara e Presidente em Exercício, autorizou a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 31 de agosto à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara e Presidente em Exercício, no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 31 de agosto do corrente ano, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, com vista à realização de uma sessão de apresentação para jovens candidatos ao curso técnico de informática, com isenção do pagamento de taxas.-----*

**10 - CEDÊNCIA DOS BALNEÁRIOS DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CLUBE DESPORTIVO DE OURENTÃ,** email datado de 9 de

agosto de 2012, solicitando a cedência dos balneários do Complexo Desportivo de

Cantanhede para os dias 23, 25, 28 e 30 de agosto, com isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/08/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Clube Desportivo de Ourentã é utilizador frequente do Pavilhão “Os Marialvas”. Como se encontra encerrado em agosto, o Clube solicita apenas para banhos os Balneários do Complexo Desportivo de Cantanhede, sem necessidade de utilizar o campo e iluminação. Não temos taxas para a utilização apenas dos balneários e o pedido contempla 4 utilizações pelo que proponho a isenção do pagamento de taxas para estas 4 utilizações dos Balneários e a continuidade dos procedimentos adotados anteriormente a partir de setembro.” A isenção do pagamento de taxas está prevista no artigo 15 do Regulamento e Tabela de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. Por despacho proferido em 22/08/2012 o Senhor Presidente autorizou a cedência dos Balneários do Complexo Desportivo de Cantanhede, para os dias 23, 25, 28 e 30 de agosto ao Clube Desportivo de Ourentã, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência dos Balneários do Complexo Desportivo de Cantanhede, nos dias 23, 25, 28 e 30 de agosto do corrente ano, ao Clube Desportivo de Ourentã, com isenção do pagamento de taxas.*-----

**11 - CEDÊNCIA DO CAMPO RELVADO SINTÉTICO DE FUTEBOL DE 11 DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE,** ofício datado de

07/08/2012 solicitando a esta Autarquia a cedência do campo relvado natural do Parque Expo Desportivo de S. Mateus para a realização de um jogo amigável de futebol no dia 25 de agosto do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/08/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “À semelhança de anos anteriores, é possível aceder a esta solicitação. Tendo em conta os trabalhos de manutenção anual e recuperação do relvado Natural do Parque Expo Desportivo e São Mateus, é de todo impossível realizar esta atividade nestas instalações desportivas. Assim sendo propõe como recinto desportivo para esta prática, o relvado sintético de futebol 11 do Complexo Desportivo de Cantanhede.” A isenção do pagamento de taxas está prevista no artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. Por despacho proferido em 22/08/2012 o Senhor Presidente autorizou a cedência do relvado sintético de futebol de 11 do Complexo Desportivo de Cantanhede, no dia 25 de agosto à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do relvado sintético de futebol de 11 do Complexo Desportivo de Cantanhede, no dia 25 de agosto do corrente ano, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, para a realização de um jogo amigável, com isenção do pagamento de taxas.*-----

**12 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE PARA A REALIZAÇÃO DE TREINOS E JOGOS OFICIAIS DA**

**EQUIPA FEMININA DE FUTEBOL DE 11 PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2012/2013 / DA UNIÃO RECREATIVA DE CADIMA**, ofício datado de 13/07/2012, solicitando a esta Autarquia a cedência de um dos relvados do Complexo Desportivo de Cantanhede para a realização de treinos e jogos oficiais da equipa feminina de futebol de 11 para a época desportiva 2012/2013. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/07/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “À semelhança das duas épocas desportivas anteriores, é possível acolher as competições e os treinos da União Recreativa de Cadima no Complexo Desportivo de Cantanhede. Os moldes destas utilizações serão iguais às anteriormente estabelecidas, com responsabilidade do Clube nas questões de limpeza de instalações, abertura e encerramento das mesmas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência de um Campo Relvado do Complexo Desportivo de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, à União Recreativa de Cadima, para a realização de treinos e jogos oficiais na época Desportiva 2012/2013. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**13 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE CANTANHEDE**, ofício datado de 23/08/2012 solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a encenação de uma peça de teatro passível de ser usufruída por toda a comunidade gratuitamente, no próximo dia 28 de Setembro pelas 21:00 horas, com isenção do

pagamento de taxas. O pedido de isenção tem enquadramento ao abrigo da alínea d), do n.º 1 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor. *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, à Assembleia de Deus Pentecostal de Cantanhede para a encenação de uma peça de teatro destinada a toda a comunidade, no dia 28 de setembro de 2012, às 21:00 horas, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 1, alínea d) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**14 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE AGOSTO DE 2012:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/09/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de agosto de 2012.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de agosto do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**15 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2012/2013 – 1.º CICLO DO****ENSINO BÁSICO**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara

uma informação prestada em 14/08/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Através do D.L. n.º 399-A/84, de 28/12 foram transferidas para os municípios as competências em matéria de ação social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. No que concerne aos auxílios económicos, estes são entendidos como subsídio *“destinado a participar nas despesas escolares do aluno, inerentes à frequência das aulas”*, conforme o art.º 13.º do diploma referido. Estas competências foram corroboradas pela Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, designadamente no seu art.º 19.º. Perante a publicação do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, estas competências foram alargadas aos 2.º e 3.º CEB como universais. O Decreto-lei n.º 55/2009, de 2/3, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, para as crianças e alunos que frequentam a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino públicos. Publicado em 17/08/2009, o Despacho n.º 18987/2009, vem regular as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos. Os Despachos n.º 14368-A/2010 e 12284/11, de 19 de setembro e aviso n.º 21656/2011 do Ministério da Educação e Ciência vêm alterar os artigos 1.º, 8.º, 9.º e 11.º do despacho imediatamente supra referido. De acordo com aqueles diplomas, o procedimento a adotar na atribuição de auxílios económicos passa pelas informações abaixo transcritas: «Art.º 8 - Normas para atribuição dos auxílios

económicos: 1- Para os efeitos do disposto no presente despacho, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família. 2 – Têm direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de abono de família nos termos dos artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 87/2008, de 28 de maio, 245/2008, de 18 de dezembro, e 70/2010, de 16 de junho, 116/2010, de 22 de outubro e do anexo III do presente despacho. (alterado). 3 – Os encarregados de educação devem fazer prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família junto do agrupamento ou escola mediante entrega de documento emitido pelo serviço competente da segurança social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo Serviço processador. 4 – Sempre que, nos termos do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-leis n.ºs 87/2008, de 28 de maio, e 245/2008, de 18 de dezembro e 116/2010, de 22 de outubro, ocorra reavaliação do escalão de rendimentos para efeitos de atribuição de abono de família, pode haver reposicionamento em escalão de apoio previsto no presente despacho. (alterado). 5 – Os encarregados de educação são responsáveis pela exatidão das informações prestadas e dos documentos entregues. 6 – Os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas devem, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos, desenvolver as diligências que considerem adequadas ao apuramento da situação sócio económica do agregado familiar do aluno e participar a situação às entidades competentes no sentido de: a) Prevenir ou corrigir situações

de usufruto indevido do direito aos benefícios previstos no presente despacho; b) Promover administrativamente a atribuição das condições que conferem direito aos benefícios previstos no presente despacho; 7 – Nas situações previstas na alínea b) do número anterior podem os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas prestar, a título provisório, os auxílios previstos no presente despacho, até à decisão pelas entidades competentes sobre a atribuição das condições que conferem direito ao seu usufruto. Art.º 9 - Situações excepcionais: 1 – Têm ainda direito a beneficiar dos apoios previstos no presente despacho, através da aplicação do disposto no anexo III, os alunos oriundos de agregados familiares que se encontram em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente, desde que, através dos recibos de vencimentos, comprovem que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões 1 ou 2 do abono de família. 2 – No cálculo da capitação dos agregados familiares a que se refere o número anterior aplica-se o modelo utilizado para a determinação do escalão de abono de família, designadamente os artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Leis n.ºs 87/2008, de 28 de maio, 245/2008, de 18 de dezembro, e 70/2010, de 16 de junho e 116/2010, de 22 de outubro. (alterado). 3 – (Revogado.) 4 – (Revogado.) 5 – Os alunos oriundos de agregados familiares posicionados, de acordo com as regras previstas no artigo anterior, no escalão de apoio B, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há três ou mais meses, são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão de apoio A enquanto durar essa situação. 6 – Para aplicação do disposto no número anterior, considera-se na situação de desemprego: a) Quem, tendo sido trabalhador por conta de outrem, se encontre desempregado e inscrito no respetivo centro de emprego há três ou mais meses; b) Quem, tendo sido trabalhador por

conta própria e se encontre inscrito no respetivo centro de emprego nas condições referidas na alínea anterior, prove ter tido e ter cessado a respetiva atividade há três ou mais meses. 7 – A prova da situação de desemprego a que se referem os números anteriores é efetuada junto do agrupamento de escolas ou escola não agrupada frequentado pelo aluno por meio de documento emitido pelo centro de emprego. 8 – As alterações previstas nos n.ºs 4 do art.º 8.º e 5 do presente artigo que ocorram ao longo do ano letivo 2011-12 dão direito a todas as medidas de ação social escolar, com exceção da comparticipação nos encargos com a aquisição de manuais escolares. (alterado). Em face de famílias cuja situação económico social possa ser indicada pelo estabelecimento de ensino como cumprindo os requisitos expressos por lei para poderem ser considerados casos excecionais ao abrigo do n.º 6 do art.º 8.º, propõe-se que, nestes casos, se assumam os critérios para análise que têm vindo a ser adotados nos últimos anos e que podem exigir a avaliação sócio económica do Agregado Familiar com conseqüente elaboração de Relatório Social, mediante pedido de reapreciação dos processos efetuados pelos encarregados de educação, nestes serviços, até ao final do mês de dezembro do presente ano. No que respeita ao valor dos auxílios económicos para o ano letivo 2012/13, e de acordo com o anexo III do Despacho n.º 12284/2011, de 19/9, propõe-se a aceitação dos montantes abaixo indicados: Escalão 1: Livros – 1.º e 2.º anos – 26,60 €; 3.º e 4.º anos 32,80 €; Material Escolar: 13,00€; Total: 1.º e 2.º anos 39,60 € - 3.º e 4.º anos 45,80 €; Escalão 2: Livros – 1.º e 2.º anos – 13,30 €; 3.º e 4.º anos 16,40 €; Material Escolar: 6,50 €; Total: 1.º e 2.º anos 19,80 € - 3.º e 4.º anos 22,90 €. As competências do Município no que concerne ao Apoio Alimentar prendem-se com o fornecimento de refeições, ao abrigo do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º CEB. Para garantir as refeições aos

alunos do 1.º CEB, a Câmara Municipal procedeu à abertura de Concurso Internacional e estabeleceu acordos de parceria com entidades locais que assumiram esse fornecimento aos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo da sua área, pelo que o Município deverá deliberar o valor de comparticipação dos pais/refeição/dia letivo, de acordo com os diplomas em referência. Pelo exposto, o preço das refeições a fornecer aos alunos e, de acordo com o anexo I do Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro está indicado nos termos abaixo descrito: Escalão de Apoio Social Escolar: 1 – Comparticipação Familiar por aluno/dia letivo: 0,00€, Escalão de Apoio Social Escolar: 2 – Comparticipação Familiar por aluno/dia letivo: 0,73€; Escalão de Apoio Social Escolar: Excluído ( $\geq 3$ ) – Comparticipação Familiar por aluno/dia letivo: 1,46€. Uma vez que até à presente data a Tutela não publicou o despacho que regulará, para o ano letivo 2012/2013, as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos, permitimo-nos propor a assunção dos valores deliberados para o ano letivo transato. Caso a situação venha a ser alterada, sob publicação de novo despacho, as novas condições e/ou valores serão apresentados à Câmara Municipal. Após análise dos processos dos alunos do 1.º CEB, foram elaboradas as listas de atribuição de auxílios económicos, das quais se apensa um quadro resumo. Considerando o elevado número de processos de candidatura incompletos, no quadro seguinte propõe-se a calendarização do procedimento, no sentido de permitir a regularização dos mesmos por parte dos encarregados de educação. Envio das listagens e aviso aos agrupamentos de escolas: 3 de setembro; Afixação das listagens e aviso de notificação nos estabelecimentos de ensino: de 3 de setembro a 6 de setembro; Pedido de reapreciação de processos, reclamação ou entrega de

candidatura: de 10 de setembro a 25 de setembro; Elaboração de listas definitivas: de 26 de setembro a 3 de outubro; Processamento de faturação do mês de setembro (refeições do 1.º CEB e CAF educação pré-escolar): 4 de outubro a 10 de outubro. Mais se propõe que a afixação das listas de atribuição de escalão nos estabelecimentos de ensino, se assuma como notificação formal aos encarregados de educação. Junto às listas propõe-se ainda a afixação de um aviso com a indicação do período de reapreciação, reclamação ou apresentação de novos processos – em anexo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/08/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou:* 1) *Fixar os valores de comparticipação dos Auxílios Económicos para o ano letivo de 2012/2013, nos seguintes termos: Escalão 1: Livros - 1.º e 2.º anos – 26,60 €; 3.º e 4.º anos – 32,80 €; material escolar – 13,00 €. Escalão 2: Livros - 1.º e 2.º anos – 13,30 €; 3.º e 4.º anos – 16,40 €; material escolar – 6,50 €;* 2) *Fixar os seguintes valores de comparticipação dos pais/refeição/dia letivo para o ano letivo de 2012/2013: Escalão 1 – 0,00€; Escalão 2 - 0,73€; Sem Escalão - 1,46€;* 3) *Atribuir um subsídio no valor total de 12.240,60€, às seguintes entidades e nos seguintes valores estimados: Agrupamento de Escolas Gândara Mar – 2.647,40€ (dois mil seiscentos e quarenta e sete euros e quarenta cêntimos); Escola Secundária de Cantanhede – 3.380,70€ (três mil trezentos e oitenta euros e setenta cêntimos); Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva – 6.212,50€ (seis mil duzentos e doze euros e cinquenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**16 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA / RELATÓRIO DO 2.º TRIMESTRE DE 2012 / PARA**

**CONHECIMENTO:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara o Relatório do 2.º Trimestre de 2012 relativo à execução do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, para conhecimento. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**17 - 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ANO FINANCEIRO DE 2012:-**

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projeto da 3.ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2012, que importa, na receita na importância de 1.537.244,03€ (um milhão quinhentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e quatro euros e três cêntimos) e na despesa, na importância de 1.150,00€ (mil cento e cinquenta euros). Por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em apreço. *A Câmara, por unanimidade e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e mandar remetê-los à Assembleia Municipal, para a competente apreciação e votação daquele órgão, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**18 - CUMPRIMENTO DO OBJETIVO DE REDUÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA MUNICIPAL PREVISTO NO ARTIGO N.º 65º DA LEI N.º 64-B/2011, DE 30 DE DEZEMBRO, QUE APROVOU O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2012:-** O

Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/08/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor. “O artigo n.º 65 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2012, veio impor regras relativamente à redução do stock da dívida municipal. Refere o n.º 3, n.º 4, n.º 5 e n.º 6 do referido artigo, o seguinte: «3 – *Até final do ano de 2012, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as entidades incluídas no subsector da administração local reduzem no mínimo 10% dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias registados no Sistema Integrado de Informação da Administração Local (SIIAL) em Setembro de 2011. 4 – À redução prevista no número anterior acresce a redução equivalente a um sétimo da despesa efetuada com remunerações certas e permanentes do ano de 2011, deduzidos dos valores correspondentes aos subsídios de férias e de Natal suportados em 2012 cujo pagamento seja devido nos termos do artigo 21.º da presente lei, a qual deverá ser obrigatoriamente afeta, por esta ordem, à: a) Redução dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias registados no SIIAL, em Setembro de 2011; b) Redução do valor médio dos encargos assumidos e não pagos (EANP) registados no SIIAL em Setembro de 2011; c) Redução do endividamento de médio e longo prazo. 5 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, até final do mês de junho de 2012 os municípios reduzem no mínimo 5% de pagamentos em atraso com mais de 90 dias registados no SIIAL entre junho e dezembro de 2011. 6 – no caso de incumprimento das reduções previstas nos n.ºs 3, 4 e 5 do presente artigo, há lugar a uma redução das transferências do Orçamento do Estado no montante equivalente ao valor da redução respectivamente em falta.»*

Findo que está o primeiro semestre de 2012 importa, agora, dar ponto de situação sobre os níveis de redução do stock da dívida do município. Em face do exposto,

cumpre-me informar que os montantes dos pagamentos em atraso reportados na aplicação SIAL, à data de 30 de Setembro de 2011, totalizam a quantia de 523.619,98 euros. Montante esse calculado, à data, nos termos das instruções da DGAL e tendo por base os cálculos efectuados pela aplicação informática. Refira-se que este valor não é, contudo, coincidente com os balancetes acumulados definitivos mas, por orientação da DGAL, não nos foi permitido atualizá-los. Nos termos da presente lei apenas se estará em condições de monitorizar o disposto no n.º 5 do artigo n.º 65 da LOE. Segundo este, os municípios deverão, até final de junho de 2012, reduzir no mínimo de 5% de pagamentos em atraso com mais de 90 registados no SIAL entre junho e dezembro de 2011. Entenda-se aqui, para efeitos de cálculos, que será considerada a média dos meses de junho a dezembro. Assim e conforme claramente plasmado no mapa remetido em anexo, conclui-se que este objectivo se encontra mais que superado, ou seja, nos termos da lei a autarquia só seria obrigada, no limite, a reduzir o seu stock da dívida em 27.421,54 euros, concluindo-se que esta, à data de 30 de junho de 2012, apresenta ter pagamento em atraso no montante de 181.368,07 euros. Conforme anteriormente referido esta quantia diz respeito, na sua esmagadora maioria, a dívidas não solvidas pelo Município por fato imputável ao credor, no entanto e por impossibilidade de o fazer reflectir na aplicação não foi possível reconhecê-las em devido tempo. Os mapas reportados à DGAL, através da aplicação SIAL, padecem de muitas imprecisões decorrentes da própria interpretação da lei como da forma tardia como esta foi implementada nos sistemas informáticos das autarquias. Importa ter presente que a nossa software house apenas disponibilizou a primeira versão da aplicação em inícios de agosto e que decorrente da sua instalação verificaram-se muitas anomalias na leitura e no reporte dos dados impostos pela lei dos compromissos.

Tudo o que foi possível apurar já foi reportado à AIRC, sem no entanto se ter conseguido saber quando é que estas imprecisões seriam resolvidas. À DGAL foi, recentemente, enviado um ofício (n.º 8336, de 27/08/2012, cópia em anexo) solicitando a reabertura dos mapas de pagamentos em atraso relativo aos períodos de janeiro, fevereiro, março e abril de 2012, para que o município possa reportar de forma coerente os valores solicitados nos termos da lei. Ainda assim, importa referir que nem toda a dívida reportada como estando em atraso o é. Não foi possível, via aplicação, mencionar de forma correta qual a dívida em atraso por fato imputável ao credor. Veja-se que o decreto que veio estabelecer os procedimentos necessários à aplicação e à operacionalização da prestação de informação prevista na LCPA, só foi publicado em junho, motivo pelo qual só no final deste mês será possível com toda a exactidão reportar o montante de dívida em atraso, sendo expectável que o Município encerre o mês de agosto sem dívida em atraso. Por fim uma última referência ao nível de cumprimento do objectivo fixado no n.º 4 do artigo n.º 65 da LOE. À data de 30 de junho, e de acordo com os valores entretanto solicitados e remetido à DGAL, informo o seguinte: 1 – A redução dos pagamentos em atraso até 30 de junho de 2012, tendo por base o montante em dívida reportado no SIAL à data de 30 de Setembro de 2011 diminuiu em 342.251,91 euros; 2 – Não foram efectuados pagamentos em atraso objecto de acordos; 3 – O valor do subsídio de férias pago em 2012, de acordo com a listagem fornecida pelo serviço municipal administrativo e de recursos humanos, totalizou a quantia de 98.403,79 euros; 4 – A poupança resultante da aplicação do disposto no artigo n.º 21 do OE para 2012 até 30 de junho de 2012 totalizou a quantia de 181.662,27; 5 – Valor esse integralmente aplicado na redução dos pagamentos em atraso registado no SIAL em Setembro de 2011, conforme estipulado na alínea a) do referido artigo. Importa ainda referir que o

ano de 2012, para efeitos de reporte de informação junto da DGAL, deverá ser considerado como um ano de implementação no reporte dos mapas relacionados com a LCPA, assim sendo, qualquer divergência que possa existir entre os balancetes e os referidos mapas resultam do facto de ainda existirem possíveis anomalias informáticas (no reporte da informação) não detectadas pelos serviços financeiros.” *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, aplicar na redução dos pagamentos em atraso a poupança resultante do cumprimento do disposto no art.º 21.º do Orçamento de Estado para 2012, no montante de 181.662,27 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**19 - AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS ADJUDICADOS NO ANO DE 2012:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, considera na sua alínea c), do número 6, que a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente aos procedimentos, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. O Município de Cantanhede adjudicou, no presente ano, um procedimento “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão e baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano”- CP-CCP-ABS n.º 14/2012, procedimento que foi autorizado em Assembleia Municipal, na sua reunião de 28/06/12. No entanto, o lote 1 - Locais de consumo abastecidos em Média Tensão, não foi objeto de adjudicação, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 79.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua

redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, dado que a única proposta concorrente ao referido lote foi excluída. Assim, dado que o procedimento terá seu início a 01 de outubro de 2012, e o seu terminus a 30 de setembro de 2013, e que as instalações que não foram objeto de adjudicação têm que ser fornecidas, a partir do período mencionado, houve necessidade de proceder à abertura de novo procedimento que foi entretanto adjudicado mas que não foi ainda possível proceder à competente autorização da assunção do compromisso plurianual do mesmo por força da aplicação da Lei mencionada e face ao condicionalismo acima exposto. O referido procedimento, expressa-se abaixo, num resumo que evidencia os dados chave do mesmo, nomeadamente ao nível da tipologia do procedimento, forma contratual, empresa adjudicatária, valor adjudicado, período de vigência e imputação plurianual do mesmo: Concurso Público para: “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano” – CP-CCP-ABS n.º 16/2012 – aberto por deliberação camarária de 17/07/2012 e adjudicado por deliberação camarária de 21/08/2012, à empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., pelo valor global de 91.333,91 € (noventa e um mil, trezentos e trinta e três euros e noventa e um cêntimos) + IVA a 23%. O contrato irá ser celebrado em setembro e vigora desde 01/10/2012 a 30/09/2013, sendo que face ao período de vigência do contrato, três meses para o ano de 2012 e nove meses para o ano de 2013, o referido valor encontra-se dividido pelos anos de 2012 e de 2013, considerando respetivamente 3/12 e 9/12, de acordo com o que se resume: Ano de 2012 (de 01/10/2012 a 31/12/2012): 21.575,38 € + IVA a 23%; Ano de 2013 (de 01/01/2013 a 30/09/2013): 69.758,53 € + IVA a 23%. O custo com o presente fornecimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02

02020102 - “*Eletricidade*”, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento, sob o número RI Concurso 01/1427/2012, de 17/07/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo sendo que, na data da celebração do contrato se procederá à correção para o valor a adjudicar, acima mencionado, bem como se efetuará o competente compromisso do mesmo. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2012 e 2013, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que deverá também ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie quanto à repartição da despesa pelos diferentes anos económicos. De igual modo foi também adjudicado um procedimento para “Emissão de garantia bancária no valor de 98.952,96 €, a favor da empresa Central Quiosque, Lda., pelo período de 12 meses, renovável por 2 períodos iguais”, processo que não pode ser submetido à Assembleia Municipal dado que a mesma tinha que estar emitida na sequência do processo judicial conforme deliberado pela Assembleia Municipal, de 19/12/11, para expropriação de parcela de terreno na Zona Industrial de Cantanhede. Salienta-se que, ao presente procedimento, não é aplicável o Código dos Contratos Públicos pela tipologia do procedimento sendo que os dados do mesmo se resumem: Procedimento para: “Emissão de garantia bancária no valor de 98.952,96 €, a favor da empresa Central Quiosque, Lda., pelo período de 12 meses, renovável por 2 períodos iguais” – adjudicado por despacho de 02/08/2012, à empresa Banco Santander Totta, S. A., pelo valor global de 6.178,60 € (seis mil cento e setenta e oito euros e sessenta cêntimos), isento de IVA nos termos do CIVA. O procedimento vigora

desde a data da emissão da garantia, que ocorreu a 13/08/12, a 30/06/2015, sendo que face ao período de vigência do mesmo, o referido valor encontra-se dividido pelos anos de 2012 a 2015, de acordo com o que se resume: Ano de 2012: 1.067,92 €, isento de IVA nos termos do CIVA [comissão da emissão de garantia de 2 trimestres – 2 x 494,77 € + custo de reconhecimento notarial – 78,38 €]; Ano de 2013: 2.142,06 €, isento de IVA nos termos do CIVA [comissão da emissão de garantia de 4 trimestres – 4 x 494,77 € + custo de alteração das condições (redução de valor, prorrogações,...) – 64,71 € + comissão de cancelamento – 98,27 €]; Ano de 2014: 1.979,08 €, isento de IVA nos termos do CIVA [comissão da emissão de garantia de 4 trimestres – 4 x 494,77 €]; Ano de 2015: 989,54 €, isento de IVA nos termos do CIVA [comissão da emissão de garantia de 2 trimestres – 2 x 494,77 €]. O custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02022006 - “*Serviços Bancários*”, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número RI Concurso 01/1485/2012, de 30/07/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2013, 2014 e 2015, o valor considerado para o mesmo. Mais se informa que a presente despesa foi comprometida, em 02/08/2012, sob o número Contrato 45/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4450, do Sistema de Contabilidade Autárquica. Salienta-se no entanto que a autorização da repartição de encargos do mesmo estava dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Por outro lado, e dado que o Município têm nas suas competências o cumprimento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB e da Educação

Pré-escolar foram efetuadas parcerias com Entidades Locais, para o ano letivo 2012/2013, para que o mesmo pudesse ser concretizado nos locais onde a área de influência fosse dotada de uma entidade local com capacidade para o fornecimento deste serviço, situação essa que completa o processo que foi já adjudicado para do Concurso Público Internacional para: “Confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1’s e JI’s do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2012/2013” – CP-CCP-ABS n.º 12/2012, processo cuja autorização prévia foi dada pela Assembleia Municipal, na sua reunião de 27/04/12, que foram autorizados conforme deliberação camarária de 21/08/2012 e que totalizam 16 acordos / parcerias. Importa então salientar que o período de vigência das referidas parcerias é o ano letivo de 2012/2013, sendo que os contratos celebrados não estão abrangidos pela aplicação do Código dos Contratos Públicos, dado serem procedimentos que se enquadram no âmbito da contratação excluída, nos termos do número 1, do artigo 5.º, pois são contratos a celebrar com entidades adjudicantes cujo objeto abrange prestações que não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado designadamente em razão da sua natureza ou das suas características. Mais se informa que, face à plurianualidade constatada, e à necessidade de autorização da assunção do compromisso plurianual pela Assembleia Municipal, foi impossível que os processos tivessem já sido submetidos a essa autorização dado que o período de matrículas dos Estabelecimentos de Ensino, apenas terminou no final do ano letivo de 2011/2012, e que apenas com elas efetuadas se pode estimar as quantidades necessárias ao procedimento e efetivar os valores a adjudicar, sendo que após a referida data não houve ainda a realização de qualquer Assembleia Municipal. Depois, salienta-se também que, face às datas de início do ano letivo, que ocorrem no início do mês de setembro, também

não foi possível esperar pela presente autorização por o início da sua execução já ter tido que ocorrer nessa data. Salienta-se no entanto que a autorização da repartição de encargos dos mesmos estava dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Deste modo, abaixo se expressa um resumo dos acordos celebrados com indicação das entidades adjudicatárias, valor adjudicado, local de fornecimento e imputação plurianual do mesmo, bem como os competentes cabimentos e compromissos dos processos: Centro Social Paroquial de Cordinhã, num total de 21.777,90 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Cordinhã e do JI de Cordinhã, sendo 8.363,08 € no ano de 2012 e 13.414,82 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1573/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 55/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4694, do Sistema de Contabilidade Autárquica; Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede, num total de 13.173,76 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Murtede, sendo 5.237,76 € no ano de 2012 e 7.936,00 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1574/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 56/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4695, do Sistema de Contabilidade Autárquica; Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, num total de 27.370,08 €, isento de IVA nos termos do

CIVA, para fornecimento da EB1 de Cantanhede Sul e da EB1 de Cantanhede, sendo 10.882,08 € no ano de 2012 e 16.488,00 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1575/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 57/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4696, do Sistema de Contabilidade Autárquica; C.S.P.O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã, num total de 16.460,52 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Ourentã e do JI de Ourentã, sendo 6.329,56 € no ano de 2012 e 10.130,96 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1576/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 58/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4697, do Sistema de Contabilidade Autárquica; PLASCE - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, num total de 22.274,25 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Póvoa da Lomba e do JI de Póvoa da Lomba, sendo 8.511,90 € no ano de 2012 e 13.762,35 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1577/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 59/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4698, do Sistema de Contabilidade Autárquica; Centro Social e Comunitário da Varziela, num total de 8.363,08 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Varziela, sendo 3.325,08 € no ano de 2012 e 5.038,00 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1578/2012,

de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 60/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4699, do Sistema de Contabilidade Autárquica; Freguesia de Sepins, num total de 12.661,41 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Sepins e do JI de Sepins, sendo 4.859,38 € no ano de 2012 e 7.802,03 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1579/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 61/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4700, do Sistema de Contabilidade Autárquica; Associação Sócio-Cultural Pró-Lemedede, num total de 10.627,89 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento do JI de Lemedede, sendo 3.943,38 € no ano de 2012 e 6.684,51 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1580/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 62/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4701, do Sistema de Contabilidade Autárquica; Centro Cívico Polivalente O Emigrante da Camarneira, num total de 7.222,66 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Camarneira, sendo 2.871,66 € no ano de 2012 e 4.351,00 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1581/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 63/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4702, do Sistema de

Contabilidade Autárquica; Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões, num total de 11.434,08 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Covões, sendo 4.546,08 € no ano de 2012 e 6.888,00 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1582/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 64/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4703, do Sistema de Contabilidade Autárquica; Comissão de Melhoramentos de Vilamar, num total de 23.037,80 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Vilamar e do JI de Vilamar, sendo 8.950,96 € no ano de 2012 e 14.086,84 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1583/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 65/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4704, do Sistema de Contabilidade Autárquica; Centro Social Paroquial de S. Caetano, num total de 9.503,50 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de S. Caetano, sendo 3.778,50 € no ano de 2012 e 5.725,00 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1584/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 66/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4705, do Sistema de Contabilidade Autárquica; Comissão de Melhoramentos de Corticeiro de Cima, num total de 15.896,16 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Corticeiro de Cima, sendo 6.320,16 € no ano de 2012 e 9.576,00 € no ano de 2013, cabimentado sob o

número RI Concurso 01/1585/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 67/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4706, do Sistema de Contabilidade Autárquica; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 38.110,18 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Sanguinheira, da EB1 de Gesteira e do JI de Sanguinheira, sendo 14.614,78 € no ano de 2012 e 23.495,40 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1586/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 68/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4707, do Sistema de Contabilidade Autárquica; Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, num total de 7.709,04 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Tocha, sendo 3.065,04 € no ano de 2012 e 4.644,00 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1587/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 69/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4708, do Sistema de Contabilidade Autárquica; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, num total de 8.366,40 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para fornecimento da EB1 de Tocha, sendo 3.326,40 € no ano de 2012 e 5.040,00 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1588/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato

70/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4709, do Sistema de Contabilidade Autárquica. Mas, o Município tem também nas suas competências o Programa de Requalificação da rede do 1.º CEB seria também necessário acautelar o Transporte dos alunos para as escolas de acolhimento, no Ano Letivo 2012/2013, sendo que para tal foram celebrados acordos de parceria com entidades locais para realizar o referido transporte, procedimentos que foram autorizados conforme deliberação camarária de 07/08/2012 e que totalizam 08 acordos / parcerias. Importa então salientar que o período de vigência das referidas parcerias é o ano letivo de 2012/2013, sendo que os contratos celebrados não estão abrangidos pela aplicação do Código dos Contratos Públicos, dado serem procedimentos que se enquadram no âmbito da contratação excluída, nos termos do número 1, do artigo 5.º, pois são contratos a celebrar com entidades adjudicantes cujo objeto abrange prestações que não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado designadamente em razão da sua natureza ou das suas características. Mais se informa que, face à plurianualidade constatada, e à necessidade de autorização da assunção do compromisso plurianual pela Assembleia Municipal, foi impossível que os processos tivessem já sido submetidos a essa autorização dado que o período de matrículas dos Estabelecimentos de Ensino, apenas terminou no final do ano letivo de 2011/2012, e que apenas com elas efetuadas se pode estimar as quantidades necessárias ao procedimento e efetivar os valores a adjudicar, sendo que após a referida data não houve ainda a realização de qualquer Assembleia Municipal. Depois, salienta-se também que, face às datas de início do ano letivo, que ocorrem no início do mês de setembro, também não foi possível esperar pela presente autorização por o início da sua execução já ter tido que ocorrer nessa data. Salienta-se no entanto que a autorização da repartição de encargos do mesmo estava dada

pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Deste modo, abaixo se expressa um resumo das entidades adjudicatárias, valor adjudicado, escola suspensa e escola de acolhimento e imputação plurianual do mesmo, bem como os competentes cabimentos e compromissos de cada um dos acordos celebrados no âmbito deste programa de transporte dos alunos do 1.º CEB: Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, num total de 17.695,60 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para transporte dos alunos das EB1's de Pena, Portunhos e Gândara que se encontram suspensas para o Centro Escolar de Ançã, sendo 7.035,60 € no ano de 2012 e 10.660,00 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1565/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 47/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4537, do Sistema de Contabilidade Autárquica; Freguesia de Cadima, num total de 2.523,20 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para transporte dos alunos da EB1 de Fervença que se encontra suspensa para a EB1 de Taboeira, sendo 1.003,20 € no ano de 2012 e 1.520,00 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1566/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 48/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4538, do Sistema de Contabilidade Autárquica; Freguesia de Tocha, num total de 4.814,00 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para transporte dos alunos das EB1's de Barrins,

Caniceira e Cochadas que se encontram suspensas para a EB1 de Tocha, sendo 1.914,00 € no ano de 2012 e 2.900,00 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1567/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 49/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4539, do Sistema de Contabilidade Autárquica; Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões, num total de 3.137,40 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para transporte dos alunos das EB1's de Montouro, Malhada e Marvão que se encontram suspensas para a EB1 de Covões, sendo 1.247,40 € no ano de 2012 e 1.890,00 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1568/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 50/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4540, do Sistema de Contabilidade Autárquica; PLASCE - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, num total de 2.025,20 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para transporte dos alunos das EB1's de Outil e Vila Nova de Outil que se encontram suspensas para a EB1 de Póvoa da Lomba, sendo 805,20 € no ano de 2012 e 1.220,00 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1569/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 51/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4541, do Sistema de Contabilidade Autárquica; C.S.P.O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã, num total de 1.062,40 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para transporte dos alunos das EB1's de Póvoa do

Bispo e Lapa que se encontram suspensas para a EB1 de Ourentã, sendo 422,40 € no ano de 2012 e 640,00 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1570/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 52/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4542, do Sistema de Contabilidade Autárquica; Freguesia de Pocariça, num total de 2.855,20 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para transporte dos alunos da EB1 de Montinho que se encontra suspensa para a EB1 de Pocariça, sendo 1.135,20 € no ano de 2012 e 1.720,00 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1571/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 53/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4543, do Sistema de Contabilidade Autárquica; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 863,20 €, isento de IVA nos termos do CIVA, para transporte dos alunos da EB1 de Pedras Ásperas que se encontra suspensa para a EB1 de Sanguinheira, sendo 343,20 € no ano de 2012 e 520,00 € no ano de 2013, cabimentado sob o número RI Concurso 01/1572/2012, de 20/08/2012, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo e comprometido, em 22/08/2012, sob o número Contrato 54/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4544, do Sistema de Contabilidade Autárquica. Por fim, o Município procedeu à abertura de um procedimento por Ajuste Direto para a: “Manutenção dos relvados sintéticos dos Complexos Desportivos de Cantanhede e da Tocha” – AD-CCP-ABS n.º 20/2012, aberto por despacho de 26/04/2012, com parecer prévio dado pela deliberação

camarária de 24/04/2012, e adjudicado por despacho de 24/07/2012, à empresa Mondo Portugal, S. A., pelo valor global de 11.677,50 € (onze mil seiscientos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos) + IVA a 23% = 14.363,33 €, depois de aplicada a redução remuneratória devida. Foi objeto do Contrato n.º 41/2012, de 28/08/2012, sendo que o mesmo vigoraria para a realização de duas intervenções, em cada um dos campos considerados, sendo que se estimou que as mesmas decorreriam, previsivelmente, nos meses de junho e de dezembro de 2012. No entanto, dado que a tramitação processual não permitiu a execução da prestação de serviços nas datas mencionadas, e que, à data do contrato, já se tinham iniciado atividades nos referidos recintos desportivos, não haveria possibilidade de execução do procedimento nas datas estimadas sendo que, face aos agendamentos de ocupação dos espaços, as intervenções teriam que decorrer no ano de 2013, pelo que, a 30/08/2012, foi celebrada uma adenda ao contrato por alteração do prazo de execução do mesmo. Acresce referir que, a presente despesa onerou a Rubrica Orçamental 02 02022008 - "*Manutenção / tratamento de relvados naturais / sintéticos*" da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde a verba se encontra previamente cabimentada sob o número RI Concurso 01/903/2012, de 20/04/2012, sendo que a presente despesa foi comprometida, em 28/08/12, sob o número Contrato 71/2012/2012, com o número sequencial de compromisso 4759, do Sistema de Contabilidade Autárquica, sendo que face às datas de execução a presente despesa apenas ocorrerá no ano de 2013 pelo que se submete à Assembleia Municipal a assunção do seu compromisso para o ano de 2013, por analogia ao disposto na alínea c), do número 6, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que prevê que a assunção do compromisso plurianual, subjacente aos procedimentos, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Face ao

exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a autorização da assunção dos compromissos plurianuais, subjacente aos procedimentos discriminados na presente informação, diga-se o CP-CCP-ABS n.º 16/2012, a emissão de garantia bancária, os 16 (dezassexes) processos de parcerias com Entidades Locais do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º CEB e da Educação Pré-escolar, no ano letivo de 2012/2013 e os 08 (oito) processos do Programa de Requalificação da rede do 1.º CEB / Transporte dos alunos para as escolas de acolhimento, no Ano Letivo 2012/2013, bem como a assunção do compromisso, no ano de 2013, do AD-CCP-ABS n.º 20/2012, sendo que para tal deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes aos procedimentos discriminados na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, a saber, “Fornecimento de energia eléctrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano” - CP-CCP-ABS n.º 16/2012; “Emissão de garantia bancária no valor de 98.952,96 €, a favor da empresa Central Quiosque, Ld.ª, pelo período de 12 meses, renovável por 2 períodos iguais”; “Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º CEB e da Educação Pré-Escolar – Ano lectivo 2012/2013”; “Programa de Requalificação da rede do 1.º CEB – Transporte dos alunos para as escolas de acolhimento, no Ano Letivo 2012/2013” e “Manutenção dos relvados sintéticos dos Complexos Desportivos de Cantanhede e da Tocha” – AD-CCP-ABS n.º 20/2012, nos precisos termos e

*condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**20 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO E EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / FREGUESIA DE ANÇÃ:**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício datado de 30/08/2012 com o registo de entrada nesta Câmara n.º 1135 de 31/08/2012, a Freguesia de Ançã, requer a isenção de pagamento de taxas pela realização de Música ao Vivo, lançamento de foguetes e licença especial de ruído, actividades a levar a efeito no âmbito dos Festejos em Honra do Sr. Da Fonte, estando a mesma prevista no artigo 15.º (Isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 11 de setembro de 2012, após a realização do evento, e, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, poderá o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Informo ainda de que o valor das taxas a cobrar totaliza o montante de 87,98€, repartido da seguinte forma: - licença especial de ruído, nos termos do Cap. XI, art.º 32, n.º 2.1, als a) e b) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais – 38,48€; - Licença de espectáculo de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais

lugares públicos ao ar livre, nos termos do Cap. X, da al. b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais – 49,50€” Por despacho proferido em 04/09/2012 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, e Presidente em Exercício, autorizou a emissão de licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos dias 7, 8 e 9 de setembro, à Freguesia de Ançã, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara e Presidente em Exercício, no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizado o licenciamento de espetáculos de música ao vivo e emissão de licença especial de ruído, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos dias 7, 8 e 9 de setembro de 2012, à Freguesia de Ançã.*-----

**21 - RECENSEAMENTO ELEITORAL – 2013 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DA DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA – ADMINISTRAÇÃO**

**ELEITORAL**, ofício-circular n.º 101263, datado de 13/08/2012, comunicando a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 919,71€, referente às despesas com o recenseamento eleitoral - 2012, com base nos resultados da actualização dos eleitores inscritos até 31 de Dezembro de 2011. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício-circular n.º 101263, datado de 13/08/2012, da Direcção-Geral da Administração Interna, foi comunicado o processamento da transferência para esta Câmara Municipal da importância de 919,71 €, referente a despesas com o

Recenseamento Eleitoral 2012, com base nos resultados da actualização dos eleitores inscritos até 31 de Dezembro de 2011, conforme Mapa n.º. 02/2012, publicado no DR n.º 44 – II Série de 1 de março. De acordo com o n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de Maio, o montante da verba transferida para cada Município, será atribuída às freguesias do concelho, podendo contudo, as Câmaras Municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante. Deste modo, coloca-se à consideração superior o procedimento a adoptar, sendo que, em recenseamentos anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida pela Direcção-Geral da Administração Interna (antigo STAPE), por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, devendo o assunto ser presente a uma próxima reunião de Câmara. A referida verba já deu entrada nos cofres da Câmara, pela Guia de Recebimento n.º 3275, de 03/09/2012, devendo ser remetida à DGAI conjuntamente com o mapa de distribuição da verba pelas Juntas de Freguesia e deliberação camarária, se for esse o procedimento tomado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral, no montante de 919,71 € (novecentos e dezanove euros e setenta e um cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente às*

*despesas com a realização do Recenseamento Eleitoral - 2012, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**22 - CENTRO EDUCATIVO DE CADIMA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO GRACIOSA E REPROGRAMAÇÃO FÍSICA DA EMPREITADA / DA FIRMA JB**

**PIRES, LD.ª**- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/09/2012 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; Abertura Concurso: 1/3/2011; Firma Adjudicatária: J. B. Pires, Construções, Ld.ª; Valor base: 1.218.689,10€ + IVA; Valor de adjudicação: 977.291,01 € + IVA; (...); Consignação: 5/12/2011; Prazo execução: 365 dias. Vimos pelo presente propor prorrogação de prazo graciosa até 29 de março de 2013 e consequentemente a reprogramação dos trabalhos física e financeiramente. Mais se informa que transitam para o ano de 2013 os trabalhos no montante de 257.433,06€. Junto enviamos plano de pagamentos e programa de trabalhos enviado pelo adjudicatário da obra.” Em 10/09/2012 o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, presta a seguinte informação: “ O presente Concurso Público, para a construção do Centro Educativo de Cadima, foi efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, por deliberação camarária, na data de 01/03/2012, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com). A adjudicação foi efetuada, conforme disposto na

informação, de 06/06/11, com deliberação camarária, datada de 07/06/11, do qual foi elaborado o contrato n.º 41/2011, de 15/07/2011, com a empresa J. B. Pires - Construções, Lda., pelo valor global de 977.291,01 € (novecentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e um euros e um cêntimo) + IVA a 6% = 1.035.928,47 € (um milhão e trinta e cinco mil novecentos e vinte e oito euros e quarenta e sete cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, sendo que o mesmo foi objeto de fiscalização prévia Tribunal de Contas, conforme despacho proferido em sessão diária de visto de 04/11/2011. Saliente-se que a empreitada teria um prazo de execução de 365 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), mas, conforme expresso na informação do DOM, de 06/09/2012, o prazo terá que ser prorrogado para o ano de 2013, passando a decorrer até 29 de março do referido ano, sendo que face à distribuição pelos meses em falta a mesma se traduz numa diminuição de despesa no ano de 2012 num total de -257.433,06 € com Iva incluído, valor esse que corresponderá à despesa com a referida empreitada no ano de 2013. Acresce referir que a presente despesa onerou a rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos do ano 2011 02 211 2008/15 1 - “Construção do Centro Educativo de Cadima por Empreitada” e rúbrica orçamental 0304 0701030515 – “Construção do Centro Educativo de Cadima por Empreitada”, do Serviço Municipal de Obras por Empreitada, conforme repartição pelos anos de 2011 e de 2012 expressa na adjudicação, do presente procedimento, que previa uma distribuição de custos de 38% para o ano de 2011 e de 62% para o ano de 2012, conforme se resume: Ano de 2011 – 371.370,58 € + IVA a 6% = 393.652,81 €; Ano de 2012 – 605.920,43 € + IVA a 6% = 642.275,66 €. Mais se informa que, no que diz respeito ao ano de 2011, foi efetuado cabimento pela Informação de cabimento número 81/54/2011, sendo que o procedimento foi comprometido, em 02/08/2011, sob o número C.EMP.

81/54/11/2011, que contempla nos anos seguintes, no ano de 2012 o valor considerado para o mesmo. No entanto, face à aprovação do “Orçamento de 2012” a despesa passou a onerar a Rubrica orçamental 02 07010305 – “Escolas”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, mantendo-se a rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos. Atendendo a que a despesa do presente procedimento teria um encargo orçamental nos anos económicos de 2011 e de 2012, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontrava-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do artigo 22.º, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no “Plano Plurianual de Investimentos do ano 2011”. Face ao exposto e, dadas as alterações ora constatadas, serão de efetuar as alterações ao compromisso, dado que o mesmo passará a onerar o ano de 2013: - proceder à correção ao compromisso número C.EMP. 81/54/11/2011, num total de -257.433,06 €, no ano de 2012; - proceder ao compromisso número C.EMP. 81/54/11/2011, para anos seguintes, no ano de 2013, num total de 257.433,06 €. No entanto, no presente ano, ocorreu a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e, atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente aos procedimentos, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que para tal deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie. Também se informa que, face às modificações agora reportadas, que se resumem abaixo, junto se remete a Adenda ao Contrato a ser celebrada, para aprovação, por

as mesmas dizerem respeito a conteúdos do Contrato conforme expresso nas alíneas e) e h), do número 1, do artigo 96.º, do Código dos Contratos Públicos, respetivamente, por: - alteração do prazo de execução da presente empreitada, sendo que o prazo de execução passará a terminar a 29 de março de 2013; - alteração da distribuição plurianual pela prorrogação de prazo de execução, sendo que a empreitada passará a onerar o orçamento de 2013, num total de 257.433,06 €, valor no qual deixará de onerar o ano de 2012.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou: 1) Autorizar a prorrogação do prazo até 29 de março de 2013, para a conclusão da empreitada de «Construção do Centro Educativo de Cadima», à Firma J. B. Pires – Construções, Ld.ª, nos precisos termos das informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais; 2) Alterar a distribuição plurianual, consequência da referida prorrogação de prazo de execução da obra, passando a empreitada a onerar o orçamento de 2013, num total de 257.433,06 €, valor que deixará de onerar o orçamento no ano de 2012; 3) Aprovar a Adenda ao Contrato de empreita, nos termos do disposto nas alíneas e) e h), do número 1, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos; 4) Solicitar autorização à Assembleia Municipal para a alteração da assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento discriminado, nos termos da alínea c), do número 6, da Lei n.º 8/2012, de 21/02. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**23 - APLICAÇÃO DE TAPETE EM VÁRIAS ESTRADAS E CAMINHOS DO  
CONCELHO: FREGUESIA DE COVÕES: MARVÃO/MALHADA;  
MALHADA/PENEDOS; MALHADA/QUINTA DOS TROVISCAS / APROVAÇÃO**

**DE TRABALHOS A MAIS, TRABALHOS A MENOS E REVISÃO DE PREÇOS / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / PRIORIDADE – CONSTRUÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO, S.A.:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 06/09/2012 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99; Abertura Concurso: 15/07/2008; Firma Adjudicatária: Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, SA; Valor Base: 232.152,60€ + IVA; Valor de adjudicação: 229.194,73€ + IVA; Somatório de Trabalhos a mais (1): 31.463,75€ + IVA (13,73%); Somatório dos Trabalhos a menos (2): 26.843,28€ + IVA (11,71%); Trabalhos a mais no cômputo geral (1)-(2): 2,02%; Valor Final da Obra: 233.815,20€ + IVA (sem revisão de preços); Revisão de Preços: (-) 17.524,89€ + IVA (valor negativo); Consignação: 18/02/2009; Prazo de execução: 180 dias. Vimos pelo presente prestar informação da conta final da empreitada, em epígrafe, e dos elementos que a compõem. A obra foi adjudicada à empresa Prioridade Construção de Vias de Comunicação, SA, ainda com o decreto-lei n.º 59/99 de 19 de março, pelo valor de 229.194,73€ + IVA. Realizadas as medições finais da obra e concertadas com o adjudicatário, informamos que o valor final dos trabalhos é de 233.815,20€ + IVA a que há a descontar a revisão de preços no valor de (-) 17.524,89€ + IVA (valor negativo). Para o encerramento da empreitada, torna-se necessário aprovar as propostas de trabalho a mais n.º 1 e n.º 2 cujo somatório é de 31.463,75€ + IVA, proposta de trabalhos a menos no valor de 26.843,28€ bem como a revisão de preços no valor de (-) 17.524,89€ + IVA (valor negativo). – Trabalhos a mais n.º 1 (8.165,79€ + IVA): Estes trabalhos (mapa em anexo) são de natureza prevista. – Trabalhos a mais n.º 2 (23.297,96€ + IVA): Estes trabalhos (mapa em anexo) são de natureza imprevista, e dizem respeito a trabalhos de natureza

imprevista necessários à execução da obra e solicitados superiormente. Em suma o somatório de todos os trabalhos a mais é de 31.463,75€ + IVA, 13,73% do valor da empreitada e o somatório de todos os trabalhos a menos é de 26.843,28€ + IVA, 11,71€ do valor da empreitada e a revisão de preços ascende a (-) 17.524,89€ + IVA (valor negativo). No cômputo geral em termos financeiros haverá lugar a descabimentação de 12.904,42€ + IVA, relativamente ao valor de adjudicação da obra. Junto anexamos as propostas referidas para aprovação (T+n.º1, T+n.º2, trabalhos a menos e revisão de preços). Propõe-se igualmente a aprovação de prorrogação de prazo graciosa até dia 30 de novembro de 2012.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 07/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Aplicação de tapete em várias estradas e caminhos do Concelho: Freguesia de Covões. Marvão/Malhada; Malhada/Penedos; Malhada/Quinta dos Troviscais», no valor de 31.463,75€ (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada, no valor de 26.843,28 € (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e três euros e vinte e oito cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Aprovar a Revisão de Preços relativa à referida empreitada, no valor de -17.524,89€ (dezassete mil quinhentos e vinte e quatro euros e oitenta e nove cêntimos) + IVA; 4) Autorizar a prorrogação do prazo até 30 de novembro de 2012, para a conclusão da empreitada de «Aplicação de tapete em várias estradas e caminhos do Concelho: Freguesia de

*Covões: Marvão/Malhada; Malhada/Penedos; Malhada/Quinta dos Troviscais”, à Sociedade Prioridade, Construção de Vias de Comunicação, S.A., nos precisos termos das informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. 5) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**24 - REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA OBRA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONSTRUÇÕES MARVOENSE, LD.<sup>a</sup>**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/09/2012 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99; Abertura Concurso: 3/6/2008; Firma Adjudicatária: Construções Marvoense, Ld.<sup>a</sup>; Valor Base: 826.278,00€ + IVA; Valor de adjudicação: 679.060,69€ + IVA; Somatório de Trabalhos a mais (1): 132.860,91€ + IVA (19,5%); Somatório dos Trabalhos a menos (2): 82.297,01€ + IVA (12,1%); Trabalhos a mais no cômputo geral (1)-(2): 7,4%; Valor Final da Obra: 729.624,58€ + IVA; Revisão de Preços: 8.516,71€ + IVA; Consignação: 30/01/2009; Prazo de execução: 270 dias. Vimos pelo presente prestar informação da conta final da empreitada, em epígrafe, e dos elementos que a compõem. A obra foi adjudicada à empresa Construções Marvoense, Ld.<sup>a</sup>, ainda com o decreto-lei n.º 59/99 de 19 de março, pelo valor de 679.060,69€ + IVA. Realizadas as medidas finais da obra e concertadas com o adjudicatário, informamos que o valor final dos trabalhos é de 729.624,58€ + IVA a que acresce a revisão de preços no valor de 8.516,71€ + IVA. Para o encerramento da empreitada, torna-se necessário aprovar a proposta de trabalhos a menos n.º 1 cujo somatório é de 82.297,01€ + IVA (12,1%). Em suma o somatório de todos os trabalhos a mais é

de 132.860,91€ + IVA, 19,5% do valor da empreitada e o somatório de todos os trabalhos a menos é de 82.297,01€ + IVA, 12,1% do valor da empreitada, que no cômputo geral dá um desvio ao orçamento inicial de 7,4%. Junto anexamos a proposta de trabalhos a menos para aprovação. Propõe-se igualmente a aprovação de prorrogação de prazo graciosa até dia 30 de outubro de 2012.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho», no valor de 82.297,01€ (oitenta e dois mil duzentos e noventa e sete euros e um cêntimo), a que acresce IVA; 4) Autorizar a prorrogação do prazo graciosa até 30 de outubro de 2012, para a conclusão da referida empreitada, à Firma Construções Marvoense, Ld.<sup>a</sup>, nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**25 - PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E REVISÃO DE PREÇOS / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONSÓRCIO VITOR ALMEIDA & FILHOS, LD.<sup>a</sup> E VIDAL PEREIRA & GOMES, LD.<sup>a</sup>**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/09/2012 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99; Abertura Concurso: 19/7/2005; Firma Adjudicatária: Vítor Almeida & Filhos, Ld.<sup>a</sup>; Valor Base: 1.894.431,94€ + IVA; Valor de adjudicação: 1.817.705,95€ + IVA; Somatório de Trabalhos a menos (2): 170.018,78€ + IVA (9,35%); Revisão de preços: 141.173,37€ + IVA; Consignação: 20/11/2007; Prazo de execução: 365 dias. Vimos pelo presente propor a aprovação de trabalhos a menos no valor de 170.018,78€ + IVA, 9,35% do

valor da empreitada bem como a última revisão de preços no valor de 6.605,65€ + IVA. Junto anexamos a proposta de trabalhos a menos e revisão de preços para aprovação. Propõe-se igualmente a aprovação de prorrogação de prazo graciosa até dia 30 de outubro de 2012.” Por sua vez a Senhora Diretora do Departamento de Obras Municipais em 07/09/2012 presta a seguinte informação: “Acresce informar que o valor dos trabalhos a menos deve ser distribuído da seguinte forma pelo consórcio: Vítor Almeida & Filhos: 74.022,00€ (mapa anexo); Vidal, Pereira & Gomes: 95.996,78€. A estes valores acresce IVA à taxa legal aplicável.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Parque Desportivo de Febres», no valor de 170.018,78€ (cento e setenta mil dezoito euros e setenta e oito cêntimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar a Revisão de Preços relativa à referida empreitada, no valor de 6.605,65 € (seis mil seiscentos e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos) + IVA; 3) Autorizar a prorrogação do prazo graciosa até 30 de outubro de 2012, para a conclusão da referida obra, nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**26 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL – APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM VÁRIAS ESTRADAS DO CONCELHO / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS, RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA E CONTA FINAL / VIAMARCA – PINTURAS DE VIAS RODOVIÁRIAS, S.A.:-** O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 07/09/2012 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de março; Abertura Concurso: deliberação camarária de 22/02/2005; Firma Adjudicatária: Viamarca – Pinturas de Vias Rodoviárias, S.A.; Valor Base: 94.830,00€ + IVA; Valor de adjudicação: 66.995,50€ + IVA; Consignação: 05/08/2005; Prazo de execução: 90 dias; Valor Auto de Trabalhos a Menos: 4.818,13€ + IVA (não tendo sido aprovados). Por motivos relacionados com as alterações a nível do mapa de pessoal, designadamente a criação da D.O.A.D. e por parte do empreiteiro em comparecer para fechar esta empreitada, apesar de fisicamente concluída desde novembro de 2006, ainda se encontra aberta em termos processuais, pelo que, efectuadas as diligências necessárias no sentido do seu encerramento, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos (no valor de 4.818,13 € + IVA, o que representa aproximadamente 0,07% do valor de adjudicação) e o encerramento desta empreitada. Junto se anexam o Auto de trabalhos a Menos, Receção Provisória e Conta Final.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Sinalização Horizontal e Vertical – Aplicação de Sinalização em várias estradas do Concelho», no valor de 4.818,13€ (quatro mil oitocentos e dezoito euros e treze cêntimos), a que acresce IVA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**27 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL / PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO / SOCIEDADE FAPRICELA, INDÚSTRIA DE TREFILARIA, S.A.**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 07/09/2012 pelo Senhor Diretor do Departamento de

Urbanismo, do seguinte teor: “A Fapricela, Indústria de Trefilaria, SA, tem em curso uma candidatura de um Projeto de Interesse Nacional (PIN) que passa pela ampliação das respectivas instalações fabris em Ançã, numa área de terreno com aproximadamente 320.000 m2. A ampliação projectada ocupa uma área aproximada de 145.000 m2 inserida na Reserva Agrícola Nacional (RAN) e na Reserva Ecológica Nacional (REN), cuja desafectação pelas entidades competentes só é possível se a ampliação pretendida for considerada uma acção de relevante interesse público, nos termos previstos no artigo 21º do regime jurídico da REN (D.L. n.º 166/2008, de 22/8) e do artigo 25º do regime jurídico da RAN (D.L. n.º 73/2009 de 31/3). Foram já desenvolvidas diversas acções conducentes à concretização deste projecto PIN, nomeadamente, as deliberações da Câmara Municipal de 7/08/2012 para suspensão parcial do plano de Urbanização de Ançã e do plano Diretor Municipal, com o estabelecimento simultâneo de Medidas Preventivas e alteração do Plano de Urbanização da Ançã, para a área abrangida pela unidade industrial da Fapricela e foi mandado elaborar pela empresa um estudo hidráulico e hidrológico para análise das implicações da ampliação da unidade fabril no local, face à proximidade da Ribeira de Ançã. O investimento a levar a efeito na unidade da Fapricela em Ançã, de acordo com os elementos instrutórios da candidatura ao PIN que se anexam, envolvem um investimento da ordem dos 15.750.000 € entre 2013 e 2015. Importa agora e de acordo cronograma anexo e da metodologia estabelecida numa reunião realizada em Lisboa, em 25/06/2012 no Ministério da Economia e Emprego, com as diversas entidades interessadas no processo, que contou com a presença do Senhor Presidente desta Câmara Prof. Doutor João Moura, que seja emitida pela Assembleia Municipal a Declaração Interesse Municipal do projecto, para efeitos da desafectação dos solos da RAN e REN, devendo ser deliberado pelo

Executivo Municipal em conformidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Considerar de Interesse Público Municipal a realização do Projeto PIN 205, que pressupõe a ampliação das instalações da Fapricela, Indústria de Trefilaria, SA., nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Declaração do Interesse Público Municipal do referido Projeto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**28 - RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/2005, SITO NA RUA DA ALEGRIA, NO LUGAR E FREGUESIA DE VILAMAR, CONCELHO DE CANTANHEDE / LIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA / DA FIRMA ROSETE CONSTRUÇÃO CIVIL , LD.ª**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria elaborado na sequência da vistoria efetuada em 10/08/2012, para efeito da receção definitiva das obras de urbanização do loteamento a que se refere o alvará n.º 8/2005, sito na Rua da Alegria, no lugar e freguesia de Vilamar, concelho de Cantanhede, do seguinte teor: “Na sequência da receção provisória autorizada pela deliberação camarária de 9 de maio de 2006 e da deliberação de 15 de maio de 2012 em que foi autorizada a substituição da plataforma enterrada para contentores por dois contentores de 800 litros para recolha de resíduos sólidos urbanos, encontram-se cumpridos os requisitos técnicos e legais, nomeadamente o prazo de garantia de 5 anos, para se proceder à receção definitiva das obras de urbanização, com a libertação da respetiva garantia bancária na totalidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou aprovar a receção definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento sito na Rua da Alegria, no lugar

*e freguesia de Vilamar, a que corresponde o alvará n.º 8/2005 e proceder à libertação da garantia bancária na sua totalidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**29 - RETIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DA BICA, NO LUGAR E FREGUESIA DE COVÕES, CONCELHO DE CANTANHEDE APROVADA POR DESPACHO DATADO DE 21/12/2007 E RATIFICADO NA REUNIÃO DE 08/01/2008 / PRODECO – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE COVÕES,** com sede na Rua da Bica, no

lugar e Freguesia de Covões, NIPC 503 479 730, requerimento datado de 27/08/2012, solicitando a retificação da certidão da propriedade horizontal emitida a 21/12/2007 e relativa ao prédio sito na Rua da Bica, no lugar e Freguesia de Covões, alterando a descrição na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede bem como o artigo matricial, em virtude da anexação de prédios, passando a ter a seguinte descrição: “Prédio sito na Rua da Bica, no lugar e Freguesia de Covões, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 9276/20100430 e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Covões sob o n.º 3583 – P.” As frações continuam as seguintes: “Fração A:- Rés-do-chão, destinado a creche, acesso pelo logradouro da parcela, com uma área bruta de 260,85 m<sup>2</sup>, composto por recepção, escritório, instalações sanitárias de deficientes, instalações sanitárias do pessoal, refeitório, copa de leite, zona de circulação, três salas, sanitários das crianças, zona de mudas e duche, com uma permissão de 151‰ da edificação; Fração B:- Rés-do-chão, destinado a Lar de Idosos, com acesso pelo logradouro da parcela, com uma área bruta de 1.146,65 m<sup>2</sup>, composto por cozinha, despensa, refeitório geral, sala do pessoal, gabinete médico, IS médico, IS pessoal, 15 IS utentes, 3 arrumos, Sala de Convívio, Sala de TV, 23 quartos, com uma

permilagem de 659<sup>o</sup>/<sub>100</sub> da edificação; Fração C:- Rés-do-chão, destinado a Infantário e ATL, com acesso pelo logradouro da parcela, com uma área bruta de 330,25 m<sup>2</sup>, composto por 4 salas, refeitório, sala do pessoal, IS utentes, arrumos, com uma permilagem de 190<sup>o</sup>/<sub>100</sub> da edificação. Zona comum:- Composto por logradouro com a área de 2.869,32 m<sup>2</sup> e hall de acesso ao edifício e IS pessoal, capela, lavandaria e arrumos com uma área bruta de construção de 185,50 m<sup>2</sup>.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/08/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem a requerente solicitar a rectificação da certidão de propriedade horizontal emitida em 21/12/2007, onde conste o actual prédio com a descrição predial n.º 9276/20100430, a área de terreno de 8650 m2 e o artigo matricial 3583 – P, uma vez que ao adquirir uma nova parcela anexada à parcela inicial deu origem ao actual prédio. O pedido está instruído com a planta de implantação com a área total do prédio. Não se verifica inconveniente na pretensão da requerente, sendo que não existe alteração às fracções constituídas.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim a certidão de 21/12/2007, aprovada por despacho de 21/12/2007, ratificado na reunião Camarária de 08/01/2008, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**30 - RETIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA N.º 6, NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA E CONCELHO DE CANTANHEDE APROVADA NA REUNIÃO DE 21/10/2008 E RETIFICADA NA REUNIÃO DE 07/08/2012 / DE MANUEL ALBINO DA CRUZ VERÍSSIMO**, residente

na Rua das Cantantas, n.º 167, no lugar de Caniceira, freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, NIF 139 039 481, requerimento com entrada nos serviços a 30/08/2012, solicitando a retificação da certidão da propriedade horizontal emitida a 28/10/2008, aprovada na reunião da Câmara Municipal realizada em 21/10/2008 e rectificada na reunião de 07/08/2012, relativa ao prédio sito na Rua N.º 6, na Praia da Tocha, passando as fracções a terem a seguinte descrição: “Fracção A - Constituída por Moradia Oeste (com acesso pela Rua n.º 6), destinada a Habitação de tipologia T2, composta por r/ chão, 1.º andar, sótão para arrumos, e arrumo na cave correspondendo a 500,00 (em permilagem); Fracção B - Constituída por Moradia Este (com acesso pelo Arruamento posterior), destinada a Habitação de tipologia T2, composta por r/ chão, 1.º andar, sótão para arrumos, e arrumo na cave, correspondendo a 500,00 (em permilagem); Partes Comuns – São comuns, a cave para estacionamento, a casa do gás, o logradouro anterior (ainda que de uso exclusivo da fracção A), e logradouro posterior, e todas as demais abrangidas pelo Código da Constituição da propriedade Horizontal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/09/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente a emissão de uma nova certidão de constituição de propriedade horizontal, nos termos agora descritos e considerando a delimitação das fracções as constantes das peças desenhadas das folhas 133 a 136 do processo de licenciamento n.º 376/07. O prédio é composto por duas fracções destinadas a habitação. Da análise dos antecedentes verifica-se que foi emitida uma certidão de constituição de propriedade horizontal em 28/10/2008, que não chegou a ser registada na Conservatória do registo predial. Em 09/07/2012 foi efectuada uma rectificação da propriedade horizontal, alterando a descrição da conservatória de registo Predial, em virtude da anexação de dois

prédios. Vem agora o requerente solicitar a emissão de uma nova certidão, dado que a certidão emitida em 28/10/2008 está caducada, apresentando uma nova descrição para as fracções. Os pressupostos que motivaram a constituição da propriedade horizontal não foram alterados, pelo que nada há a opor à emissão de uma nova certidão de constituição de propriedade horizontal, nos termos descritos na minuta entregue em 30/08/2012 e considerando a descrição de registo predial sob o n.º 10207/20120315 e artigo matricial n.º 4739.” Por sua vez, em 05/09/2012, o senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa que poderá ser emitida nova certidão da constituição da Propriedade Horizontal nos termos da informação e com a discriminação das áreas. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim as suas deliberações de 21/10/2008 e 07/08/2012, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**31 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DE S. JOÃO, N.º 10, NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA E CONCELHO DE CANTANHEDE / DE GINA MARIA JORGE DE OLIVEIRA E MÁRIO JORGE DE OLIVEIRA,** residentes na Rua da travessa da Rua Principal, n.º 475, no lugar de Queixada da Raposa, freguesia da Tocha, concelho de Cantanhede, NIF 190 114 282 e 172 871 611, respectivamente, requerimento datado de 31/08/2012, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua de S. João, n.º 10, na Praia da Tocha, freguesia da Tocha e concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 5052/19981207, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia

da Tocha com o artigo n.º 2054, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas frações seguintes: “Fração A – localizada no Rés do Chão, destinada a garagem e arrumos, com a área total de 64,90 m<sup>2</sup> a que corresponde a permissão de 475<sup>0</sup>/<sub>100</sub>; Fração B – Localizada no 1.º andar, destinada a habitação e é constituída por 2 quartos, uma sala, uma cozinha, uma instalação sanitária, uma varanda e escadas, com a área total de 71,69 m<sup>2</sup> a que corresponde a permissão de 525<sup>0</sup>/<sub>100</sub>; Áreas Comuns – São áreas comuns, o logradouro, o jardim e a cobertura.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/09/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretendem os requerentes submeter ao regime de propriedade horizontal um edifício constituído por 2 frações, destinadas a garagem e arrumos no rés do chão e habitação no 1.º andar. A constituição do regime de propriedade horizontal pode ser deferida nos termos requeridos, dado que as frações descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no art. 1415 do Código Civil.” Por sua vez o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, em 07/09/2012, informa que é de certificar a constituição da propriedade horizontal, face à informação, nos termos requeridos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as frações serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**32 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 4 A 17 DE SETEMBRO DE**

**2012:-** O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 17 de setembro de 2012 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

**33 - AGREGAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANTANHEDE COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISTERRA / CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PROVISÓRIA / PARA CONHECIMENTO:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara um ofício enviado a esta Autarquia pelo Agrupamento de Escolas FinisEsc, dando conta da criação do referido Agrupamento resultante da agregação da Escola Secundária de Cantanhede com o Agrupamento de Escolas Finisterra. Informa ainda de que por despacho da Ex.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Diretora Regional da Educação do Centro, de 3 de julho, foi nomeada uma Comissão Administrativa Provisória, a fim de assegurar a transição e a gestão do processo de agregação, constituída pelos seguintes docentes: José Manuel Tarelho Soares – Presidente; Maria Manuel Oliveira Fael G. Matos – Vice-Presidente; Pedro Manuel Braga Chorusa – Vogal; Anabela Malva Salguinho Veloso – Vogal; Vitor Manuel Cerveira Gomes – Vogal. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**34 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA NO LOTE N.º 13 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DA FIRMA PRIMADO DO SABER – ENSINO A TODOS OS NÍVEIS, LD.<sup>a</sup>,**

ofício n.º 01/CE/12 datado de 04.06.2012, solicitando a esta Autarquia a prorrogação do prazo de construção da obra por mais 8 meses para além do prazo fixado inicialmente. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/08/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística a qual refere: 1.

Descrição do pedido. O pedido em apreço refere-se à comunicação prévia para a construção de um equipamento privado destinado a creche e jardim-de-infância, a levar a efeito no lote 13 do Loteamento do Parque Tecnológico de Cantanhede. O lote foi arrematado por hasta pública de 19/10/2010 para o fim proposto, tendo sido autorizada a escritura em nome da requerente por deliberação camarária de 16/11/2010. 2. Parâmetros urbanísticos da proposta. Área do lote: 3000 m<sup>2</sup>. Área de implantação: 629,61 m<sup>2</sup>. Volumetria: 1888,83 m<sup>3</sup>. Área de construção: 629,61 m<sup>2</sup>. Altura máxima: 5,0 mts. Número de pisos: 1. 3. Instrução do processo. O processo se encontra devidamente instruído, de acordo com a Portaria n. 232/2008, de 11 de março, com o projecto de arquitectura, projectos das especialidades e elementos do empreiteiro. Foram emitidos pareceres favoráveis com condições pelo Instituto de Segurança Social, Autoridade de Saúde e DREC. O processo está também instruído com o projecto de segurança contra incêndios aprovado pelo ANPC. 4. Enquadramento legal. O lote insere-se no loteamento do Parque Tecnológico de Cantanhede, ao qual foi atribuído o alvará de loteamento n. 9/2002. O projecto cumpre as condições de ocupação definidas no loteamento. Em termos arquitectónicos considera-se que o projecto satisfaz e é adequado ao uso pretendido. Acessibilidade (Dec. Lei n. 163/2006): Cumpre as condições de acessibilidade. 5. Proposta de decisão. Face ao exposto, propõe-se o deferimento do pedido nas seguintes condições: - Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; - Cota de soleira: de acordo com o projecto de arquitectura e plano de acessibilidades; - Cumprimento das condições dos pareceres do Instituto de Segurança Social, da Autoridade de Saúde e da DREC.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística deliberou deferir o pedido de prorrogação*

*de prazo para conclusão da obra sita no lote n.º 13 da Zona Industrial de Cantanhede, apresentado pela Firma Primado do Saber – Ensino a Todos os Níveis, Ld.ª, a que corresponde o processo de licenciamento n.º 01/2012, concedendo-lhe o prazo de 8 meses para a conclusão da mesma. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**35 - REALIZAÇÃO DO EVENTO “RECREATIVO-CICLOTURISMO” / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS**

**CNF DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**, requerimento datado de 07/09/2012 solicitando a emissão de licença para a realização de um Passeio de cicloturismo a levar a efeito no dia 09/09/2012, no Concelho de Cantanhede, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, onde é referido que o processo se encontra em condições de ser licenciado. Quanto à isenção do pagamento de taxas, a mesma está prevista no artigo 15.º (Isenções), das disposições Gerais do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião da Câmara terá lugar dia 11 de setembro, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho, e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Por despacho proferido em 07/09/2012 a senhora Vice-Presidente e Presidente em Exercício, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das

correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 07/09/2012 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara e Presidente em Exercício, no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a realização de um Passeio de Cicloturismo no dia 09/09/2012, no Concelho de Cantanhede e organizado pelo Agrupamento de Escuteiros do C. N. F. de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondentes taxas.* -----

### **36 - CEDÊNCIA DO LOTE N.º 120 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE À**

**CONVERDE, S.A.**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/09/2012 pelo Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede, em sua reunião realizada no dia 16/11/10, deliberou manifestar a intenção de ceder à CEV – Consumo em Verde Biotecnologia das Plantas, SA, um terreno com a área total de 40.000 m<sup>2</sup> sito na Z. I. de Cantanhede, ao preço de 6,00 €/m<sup>2</sup>, o que perfazia o montante global de 240.000,00€ e nas restantes condições preconizadas na informação prestada em 15/11/10 pelo Sr. Chefe de Gabinete. Na reunião de 07/08/12 da Câmara Municipal a Autarquia deliberou: 1 - Revogar a sua deliberação de 16/11/10 relativamente à intenção de venda de um terreno na Z.I. de Cantanhede à empresa CEV - Consumo em Verde Biotecnologia das Plantas, SA; 2 – Alienar à firma Converde, Unipessoal, Ld<sup>a</sup>. o lote n.º. 120 da Z.I. de Cantanhede, com a área de 49.960 m<sup>2</sup>, descrito na CRPC sob o n.º. 14135/20120717 e inscrito na matriz predial urbana de freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º. 7375-P, ao preço de 6,00/m<sup>2</sup>, o que perfaz o montante total de 299.760,00€ e nos termos e condições

constantes da informação prestada a 07/08/12 pelo Sr. Chefe de Gabinete. Na reunião de 21/08/12, a Câmara Municipal deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 07/08/12 relativamente à alienação do lote n.º. 120 à firma Converde, Unipessoal, Lda., porquanto, a firma alterou a sua denominação para Converde, SA. De acordo com a reunião havida hoje com os representantes da empresa Converde, SA, foi solicitado o esclarecimento de algumas das condições que irão fazer parte da respetiva escritura, designadamente, quanto ao conceito de lote de terreno e à obrigatoriedade da adquirente ter a sua sede no Concelho de Cantanhede. Dado que a obrigatoriedade da existência da sede no Concelho por partes das empresas que se instalem nas Zonas Industriais do Concelho não consta das condições de venda plasmadas no Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial do Concelho de Cantanhede, poderá a Câmara retirar essa condição, retificando a sua deliberação de 21/08/12. Já quanto às restantes condições de venda que irão fazer parte da escritura, deverá clarificar-se que o lote de terreno é entendido como uma parcela de terreno destinado à construção urbana, devendo todas as cláusulas que farão parte da competente escritura serem interpretadas com base neste pressuposto." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou, retificar a sua deliberação tomada na reunião de 21/08/2012, retirando a cláusula onde consta que a Empresa terá que ter sede obrigatoriamente no Concelho de Cantanhede dado que não consta das condições de venda plasmadas no Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial do Concelho de Cantanhede, mantendo-se todas as demais condições aprovadas na referida reunião. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, clarificar que o lote de terreno é*

*entendido como uma parcela de terreno destinada à concessão urbana e é nesse pressuposto que todas as cláusulas que farão parte da competente escritura deverão ser interpretadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**37 - ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO DE 2012**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/06/2011 pela Divisão de Educação e Ação Social, a qual se faz acompanhar das atas n.ºs 2 e 3, relativas à atribuição das 12 bolsas de estudo referentes ao ano de 2012, documentos dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. *A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das Bolsas de Estudo aos 12 alunos da listagem constante das atas do Júri do Concurso, no valor de 1.500,00 €/cada, o que perfaz o montante de 18.000,00 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**38 - UNIVERSIDADE DOS TEMPOS LIVRES DO CONCELHO DE CANTANHEDE – VERTENTE DE ANIMAÇÃO COMUNITÁRIA 2011/2012 / CURSOS DE EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A DIVERSAS ENTIDADES**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/07/2012 pela Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A Autarquia, adoptando um papel dinamizador no processo educativo, respeitando a ligação escola/comunidade, promove actividades de aprendizagem informal e não-formal importantes por proporcionarem aprendizagens que permitem ao indivíduo viver activamente na sociedade, através da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede (UTLCC). Na sua vertente de animação comunitária, a UTLCC promoveu 30 cursos de educação extra-escolar em

diversas áreas artesanais (arraiolos, pintura, cerâmica, culinária, artes decorativas, costura, entre outras), sob deliberação de câmara de 2/11/2011. À semelhança dos anos anteriores foram estabelecidas parcerias com entidades locais para o desenvolvimento desta actividade, que se fundamenta na competência da Câmara Municipal no apoio à educação extra-escolar (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99 na sua redacção na Lei n.º 5-A/2002, de 11/01). Assim, permitimo-nos propor a atribuição de subsídio de € 550/course realizado às seguintes entidades parceiras: Freguesia de Ançã - € 1.650; Freguesia de Bolho – € 1.100; Freguesia de Cadima - € 550; Freguesia de Camarneira - € 550; Freguesia de Febres - € 1.650; Freguesia de Ourentã - € 1.100; Freguesia de Outil - € 550; Freguesia de Portunhos - € 550; Freguesia de São Caetano - € 550; Freguesia de Sepins – € 1.100; Cordinharte – € 1.650; Prodema - € 2.750; Centro Social de Polivalente de Murtede – € 550; CSRC Sanguinheira – € 1.100; Associação Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense - € 550; ARC Enxofães - € 550. Conforme mapa anexo foram realizados 30 cursos de educação extra-escolar, perfazendo um total de € 16.500.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 07/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou participar nas despesas efectuadas com os monitores dos 30 cursos de educação extra-escolar levados a efeito no ano lectivo de 2011/2012, no Concelho de Cantanhede, atribuindo para o efeito os seguintes subsídios, no valor total de 16.500,00 € (dezasseis mil e quinhentos euros): Freguesia de Ançã - € 1.650; Freguesia de Bolho – € 1.100; Freguesia de Cadima - € 550; Freguesia de Camarneira - € 550;*

*Freguesia de Febres - € 1.650; Freguesia de Ourentã - € 1.100; Freguesia de Outil - € 550; Freguesia de Portunhos - € 550; Freguesia de São Caetano - € 550; Freguesia de Sepins – € 1.100; Cordinharte Associação Arte e Cultura de Cordinhã – € 1.650; Prodema – Associação Progresso e Desenvolvimento de Marvão - € 2.750; Centro Social Polivalente de Murtede – € 550; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – € 1.100; Associação Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense - € 550; Associação Cultural e Recreativa de Enxofães - € 550. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -*

### **39 – FESTAS DA FREGUESIA DE VILAMAR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À**

**FREGUESIA DE VILAMAR:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/09/2012, pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Durante os dias 23, 24, 25 e 26 de agosto, a Junta de Freguesia de Vilamar, em articulação com as forças vivas locais, realizou a tradicional Festa das Vindimas – Festas da Freguesia de Vilamar, com um vasto programa de animação musical e com uma oferta gastronómica considerável. O evento congregou a população local, registando um ambiente festivo e de grande proximidade, como espaço de encontro e convívio entre os participantes. Pelo exposto e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 200,00 € (duzentos euros) à Freguesia de Vilamar, entidade organizadora do evento, para comparticipar as despesas havidas com a animação musical.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a*

*informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, deliberou atribuir à Freguesia de Vilamar um subsídio no montante de 200,00 € (duzentos euros), para participar nas despesas com a realização da Festa das Vindimas – Festas da Freguesia de Vilamar, a levar a efeito em Vilamar nos dias 23, 24, 25 e 26 de agosto de 2012. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**40 - REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS CAVALHADAS DE ANÇÃ NO ÂMBITO DOS FESTEJOS DE S. TOMÉ - 2012 EM ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ**

**FREGUESIA DE ANÇÃ**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/06/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer entre os dias 13 e 25 de Julho a Semana Cultural de Ançã. No âmbito destas comemorações, decorrem igualmente as Festas de São Tomé e as Cavalhadas de Ançã, as quais assumem particular relevância no contexto das festividades concelhias, despertando o interesse dos muitos visitantes que afluem, para testemunhar esta celebração. De facto, é com as Cavalhadas que se revive uma tradição secular na Vila de Ançã, que recua à época em que várias pessoas do Baixo Mondego se deslocavam à capela de S. Bento para benzer o seu gado, então importante fonte de rendimentos. O ritual secular inclui também um cortejo alegórico com carros alusivos a diversos motivos, seguido das tradicionais Cavalhadas, onde uma romaria de burros e cavalos segue até à capela de S. Bento, em torno da qual os animais dão voltas até alguém se oferecer para pegar na bandeira e aceitar fazer a festa do ano seguinte. Pelo exposto, e porque a

organização destas celebrações está sob a responsabilidade da Junta de Freguesia de Ançã, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros) a esta Junta de Freguesia para participar nas despesas com a organização da Festa de São Tomé e das Cavalhadas de Ançã. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea g) do n.º 2 do artigo 20 da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/07/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e em conformidade com na alínea g) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redacção dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou atribuir à Freguesia de Ançã um subsídio no montante de 2.000,00 € (dois mil euros), para participar nas despesas com a organização das Tradicionais Cavalhadas de Ançã, iniciativa integrada no programa das Festas de S. Tomé – 2012, em Ançã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **41 – VII FESTIVAL DO LEITÃO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FILARMÓNICA**

**DE COVÕES**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/09/2012, pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “A filarmónica dos Covões, em parceria com o Centro Social de Covões e a PRODECO – Secção de Futebol, levou a efeito a 7.ª edição deste afirmado certame gastronómico que tão bem projecta e reafirma a dinâmica cultural

do concelho de Cantanhede. Para realização do evento, que decorreu nos dias 14 e 15 de julho, no Pavilhão Gimnodesportivo, foram convocados os experientes assadores locais, lídimos defensores do saber ancestral que impõe regras particularmente exigentes quanto à raça e peso dos bácoros, molho e tempo de assadura, numa receita que confere ao leitão assado de Covões o carácter distintivo que justifica a fama que sempre desfrutou. Mas para que tal resultado fosse uma vez mais extremamente positivo, indo ao encontro e ultrapassando das expectativas delineadas pela organização, foi fundamental o apoio e dedicação prestados por uma alargada equipa que esteve inteiramente presente nesta concretização. O evento é completamente com um programa de animação musical, que proporciona um ambiente peculiar e bem agradável aos participantes, enquanto degustam este apreciado manjar. Pelo exposto e para fazer face às despesas havidas com a boa prossecução da iniciativa e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1500,00 € (mil e quinhentos euros) a conceder à Filarmónica de Covões.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, deliberou atribuir à Filarmónica de Covões um subsídio no montante de*

1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização do VII Festival do Leitão, levado a efeito nos Covões nos dias 14 e 15 de julho de 2012. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**42 – VI CONCURSO DE SOPAS E MOSTRA DE LAVORES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA REGIONAL DE COIMBRA DO CORPO NACIONAL DE**

**ESCUTAS**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/06/2012, pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “o Agrupamento 1192 de Febres, do Corpo Nacional de Escutas propõe-se levar a efeito mais uma edição do Sopas & Laves – VI Concurso de Sopas e Mostra de Laves, no próximo dia 16 de Junho. Esta iniciativa proporciona ao Largo Florindo José Frota, espaço central da Freguesia de Febres, um colorido sem par conferido por restaurantes da região, associações e particulares que apresentam dezenas de variedades deste suporte alimentar basilar, tão apreciado e cultivado na nossa comunidade, a sopa. A animação cultural e musical do evento será complementada com a participação do grupo Mimos Dixie Band, que reforçará este ambiente festivo e congregador a que o agrupamento de escuteiros local deu corpo. Pelo exposto e para fazer face às despesas a haver com a boa prossecução da iniciativa e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) a conceder à Junta Regional de Coimbra do Corpo Nacional de Escutas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por

*unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, deliberou atribuir ao Corpo Nacional de Escutas C N e Escutismo Católico Português um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização do VI Concurso de Sopas e Mostra de Lanches, levado a efeito em Febres no dia 16 de junho de 2012, pelo Agrupamento 1192 de Febres do Corpo Nacional de Escutas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**43 – II FESTIVAL DAS SOPAS E PEDRAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE PORTUNHOS**

**FREGUESIA DE PORTUNHOS**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/09/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Durante os dias 31 de agosto, 1 e 2 de Setembro, a Junta de Freguesia de Portunhos, em articulação com as colectividades locais levou a efeito a segunda edição do Festival das Sopas e Pedras, centrando nesta iniciativa as Comemorações do Dia da Freguesia. O evento evoca as famosas jazidas de pedra do concelho, que permitiram o incremento de várias actividades económicas e artísticas que nos legaram um acervo patrimonial de indiscutível valor, numa estreita articulação com a convidativa gastronomia local e regional, complementado por um vasto programa de animação musical, que se traduziu portanto numa iniciativa claramente gregária e promocional das forças vivas locais. Pelo exposto e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e a alínea g) do

artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 900,00 € (novecentos euros) à Freguesia de Portunhos, entidade organizadora do evento, para compartilhar as despesas com a realização deste certame.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, deliberou atribuir à Freguesia de Portunhos, um subsídio no montante de 900,00 € (novecentos euros), destinado a compartilhar as despesas com a organização do II Festival das Sopas e Pedras, realizado nos passados dias 31 de agosto e 1 e 2 de Setembro do corrente ano, em Portunhos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **44 – SEMANA CULTURAL DE SÃO CAETANO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SÃO CAETANO:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/06/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “ Vai decorrer entre os dias 6 e 15 de Julho, a Semana Cultural de São caetano, numa edição especial em torno dos festejos dos 100 anos da Paróquia local. Durante estes dias a freguesia de São caetano fervilhará de actividades diversas de carácter cultural, recreativa e religioso, associadas à vertente gastronómica. De entre o vasto programa destas comemorações, destacam-se o teatro, exposições, encontros de coros, tunas, karaoke, música ligeira, fado, música popular, e atuações de ranchos. Pelo exposto,

sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000€ (mil euros) à Junta de Freguesia de São caetano, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da Semana Cultural. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea g) do n.º 2 do artigo 20 da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e em conformidade com a alínea g) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou atribuir à Freguesia de São Caetano, um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), destinado a participar as despesas com a organização da Semana Cultural de São Caetano, que decorreu entre os dias 6 e 15 de julho do corrente ano, em São Caetano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**45 – SEMANA CULTURAL DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À**

**FREGUESIA DE ANÇÃ**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/06/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Entre os dias 13 e 25 de Julho próximo irá decorrer mais uma edição da Semana Cultural de Ançã, em torno dos festejos de São Tomé. Durante estes 13 dias a Vila de Ançã proporcionará actividades culturais diversas, com um programa de animação que inclui exposições, colóquios (desportivos e culturais), apresentação editorial de 2 livros, danças latinas, atuação de grupos de

diferentes géneros musicais, bem como actividades desportivas e Feira de Artesanato. No Terreiro do Paço estarão também presentes as tradicionais tasquinhas, onde serão servidos almoços e jantares com ementas constituídas por alguns dos mais típicos pratos da região. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de € 1 000 (mil euros) à Junta de Freguesia de Ançã, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da Semana Cultural de Ançã. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea g) do n.º 2 do artigo 20 da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e em conformidade com a alínea g) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou atribuir à Freguesia de Ançã, um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), destinado a participar as despesas com a organização da Semana Cultural de Ançã, que decorreu entre os dias 13 e 25 de julho do corrente ano, em Ançã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**46 - IX ENCONTRO REGIONAL DE GAITEIROS E MOSTRA GASTRONÓMICA DA PENA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/07/2012 pela Divisão de Cultura e

Desporto, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 29 de Abril o IX Encontro Regional de Gaiteiros e Mostra Gastronómica, organizado pelo Centro Cultural e Recreativo da Pena. O encontro constituiu uma boa oportunidade para conhecer as particularidades de formações musicais muito típicas e que são, ainda hoje, presença obrigatória nos festejos em honra dos santos padroeiros um pouco por todo o País. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.200 € ao Centro Cultural e Recreativo da Pena para participar nas despesas com a organização deste evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e em conformidade com a alínea g) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou atribuir ao Centro Cultural e Recreativo da Pena um subsídio no montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), para participar nas despesas efetuadas com a realização do IX Encontro Regional de Gaiteiros e Mostra Gastronómica da Pena, que decorreram no passado dia 29 de Abril de 2012. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**47 – FESTIVAIS DE FOLCLORE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/09/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Os grupos de projeção etnográfica do concelho de Cantanhede imprimem uma assinalável dinâmica cultural através das diversas atividades que levam a efeito, dando

cumprimento também aos planos de atividades que as coletividades apresentam. Os festivais de folclore que organizam são prova dessa expressão cultural, com a apresentação do seu próprio trabalho mas convidando também grupos representantes de outras regiões que o vasto, diversificado e riquíssimo folclore nacional proporciona. Estes encontros resultam sempre numa sã permuta de experiências, um verdadeiro momento de confraternização, porque os grupos se sentem parte de um todo: contribuem para a preservação, promoção e divulgação dos usos e costumes das suas gentes, das suas terras, que se traduz numa afirmação da identidade não só local mas também nacional. Ora, o Município de Cantanhede tem apoiado financeiramente a realização destas iniciativas, considerando também o pesado encargo que estas iniciativas assumem, à razão de um festival anual de cada um dos grupos de projeção etnográfica do concelho em plena atividade. Também de acordo com os procedimentos habituais, o Município majora os festivais organizados pelos grupos federados ou equiparados, considerando o cumprimento das orientações que a Federação do Folclore Português para que mantenham esta distinção, mas não descurando antes reconhecendo também o louvável trabalho que, lato senso, todos os grupos assumem anualmente em favor da vitalidade cultural concelhia. Pelo exposto e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio aos grupos de projeção etnográfica do concelho que já realizaram os seus festivais de folclore ou que se propõem realizar entretanto, pelo valor de 1000,00 € (mil euros) aos grupos federados ou equiparados, considerando a majoração anteriormente referida, e de 650.00 € (seiscentos e cinquenta euros) aos grupos não

federados, conforme lista que de seguida se apresenta, num total de 10.550,00 € (dez mil e quinhentos e cinquenta euros): - Ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, pela realização do Festival de Folclore Regional da Gândara – GF Cancioneiro de Cantanhede (26 e 27/05), o valor de 1.000,00 €; Ao Pedra Rija de Portunhos, pela realização do Festival do Grupo de Danças e Cantares do Pedra Rija de Portunhos (26/05/2012), o valor de 650,00 €; - À Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio, pela realização do Festival de Folclore Aniversário do 1.º de Maio da Tocha (01/05/2012), o valor de 650,00 €; - Ao Grupo Típico de Ançã, pela realização do Festival de Folclore Aniversário do GT Ançã (03/06/2012), o valor de 1.000,00 €; - Ao Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal, pela realização do Festival de Folclore do Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal (07/07/2012), o valor de 650,00 €; À Associação Juvenil do Zambujal e Fornos, pela realização do Festival de Folclore do Grupo “Os Malmequeres do Zambujal” (08/07/2012), o valor de 650,00 €; Ao Rancho Folclórico “As Cantarinhas” da Fontinha, pela realização do Festival Nacional de Folclore do Grupo Folclórico “As Cantarinhas” da Fontinha (07/07/2012), o valor de 650,00 €; Ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, pela realização do Festival de Folclore do Rancho Folclórico de Sanguinheira (08/07/2012), o valor de 1.000,00 €; Ao Centro Cultural, Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima, pela realização do Festival de Folclore do Grupo Etnográfico do Corticeiro de Cima (09/06/2012), o valor de 1.000,00 €; Ao Grupo Típico de Cadima, pela realização do Festival de Folclore do GT Cadima (12/08/2012), o valor de 1.000,00 €; Ao Rancho Regional “Os Esticadinhos de Cantanhede”, pela realização do Festival de Folclore do RR “Os Esticadinhos” de Cantanhede (06/10/2012), o valor de 1.000,00 €; Ao Rancho Folclórico de Cordinhã, pela realização do Festival de Folclore do Rancho Folclórico

“Os Lavradores” de Cordinhã (11 e 12/08/2012), o valor de 650,00 €; Ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã, pela realização do Festival do Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã (21/07/2012), o valor de 650,00 €” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, deliberou atribuir os seguintes subsídios, no valor total de 10.550,00 € (dez mil quinhentos e cinquenta euros): Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, 1.000,00 €; Pedra Rija de Portunhos, 650,00 €; Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio, 650,00 €; Grupo Típico de Ançã, 1.000,00 €; Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal, 650,00 €; Associação Juvenil do Zambujal e Fornos, 650,00 €; Rancho Folclórico “As Cantarinhas” da Fontinha, 650,00 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, 1.000,00 €; Centro Cultural, Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima, 1.000,00 €; Grupo Típico de Cadima, 1.000,00 €; Rancho Regional “Os Esticadinhos de Cantanhede”, 1.000,00 €; Rancho Folclórico de Cordinhã, 650,00 €; Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã, 650,00 €. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-** O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 21 de agosto a 10 de setembro de 2012 foram despachados os seguintes requerimentos:- 9 requerimentos solicitando emissão de certidões de detalhes de ciclomotores/licenças condução efeitos IMTT;- 8 requerimentos solicitando licenciamentos de espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 6 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs vias/averbamento;- 1 requerimento solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 2 requerimentos solicitando inumações de cadáveres;- 6 requerimentos solicitando emissão de licença especial de ruído;- 4 requerimento solicitando emissão de lugar de terrado/Desistências/Mudanças de lugar;- 3 requerimentos solicitando emissão de licença para lançamento de fogo-de-artifício;- 2 requerimentos solicitando ocupação de via pública;- 5 requerimentos solicitando revalidação de carta de caçador;- 1 requerimento solicitando emissão de licença para espetáculos desportivos;- 10 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 51 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 2 requerimentos solicitando informações prévias;- 4 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 5 requerimentos solicitando ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 3740 a 3417 da importância de 899.616,81 € (oitocentos e noventa e nove mil seiscentos e dezasseis euros e oitenta e um cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17h00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----